

EDITAL DE LICITAÇÃO - UASG 987791			
Pregão Eletrônico Nº 90160/2024		Data da sessão de abertura: 20/01/2025 às 08h30min	
Processo Nº 383/2024	Sistema de Registro de Preços? ☐ Sim ☒ Não	Lote Exclusivo ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de cota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Valor Máximo: R\$ 7.069.606,38 (Sete milhões e sessenta e nove mil e seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos).			
Modo de disputa: Aberto e fechado		Visita técnica? ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica	Vistoria? ☒ Sim ☐ Não
Tipo de Licitação: Menor preço por LOTE			
QUESTIONAMENTOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES		Link Protocolo: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/abertura-processo/entidade/28	
O pregão será realizado por meio do endereço: www.comprasnet.gov.br O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ , https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes			

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO -tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, e que, **às 08:30hrs, do dia 20 de janeiro de 2025** no site www.comprasgovernamentais.gov.br, dará abertura ao Pregão Eletrônico, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 7303/2024.

1.2. O Edital e demais Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou e-mail licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

1.4. A sessão será conduzida pela PREGOEIRA: **Caroline L.F.S. Portela** e equipe de apoio, conforme designação através do Decreto Municipal nº 113 publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2511 de 03 de março de 2023.

1.5. O presente Edital foi elaborado pela servidora Andriele S. Lupepsa, lotada no Departamento de

Licitações.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para as Escolas Estaduais e Municipais, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Valor Máximo aceitável: R\$ 7.069.606,38 (Sete milhões e sessenta e nove mil e seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos).

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. As descrições dos Lotes encontram-se no **Anexo XII** do presente Edital.

2.5. As Planilhas de composição do valor encontram-se disponíveis no **Anexo XIII**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

I. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os Lotes são de ampla concorrência.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, exclusivamente através do Link: <https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#!/abertura-processo/entidade/28>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br,

sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone:0800 808 0130 Ramal 8012.

4.2. Decairá do direito aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

4.3. A Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos do município, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o Art 164 § único da Lei 14133/2021.

4.4. As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

4.6. Acolhida a impugnação, realizada alteração, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de contrato.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. Os interessados poderão também visitar o local onde serão executados os serviços, juntamente com os responsáveis pelo Transporte Escolar, os quais emitirão o Atestado de Visita. Tal visita deverá ser realizada até 48 horas que antecedem o processo licitatório, em dia e horário previamente agendados junto ao Departamento de Transporte Escolar, através do fone 0800 808 0238 Ramal 8081 ou 99165-0388.

5.1.1. A visita deverá ser efetuada exclusivamente por representante legal da empresa, munido de tal comprovação.

5.1.2. A empresa que optar por não realizar a visita nos locais onde serão executados os serviços deverá apresentar declaração de dispensa de visita, conforme **ANEXO IV**;

5.1.3. Apresentada a declaração de Dispensa de visita a empresa não poderá alegar desconhecimento durante a execução do contrato.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados

para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. dados essenciais da proponente, como CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

7.1.2. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso.

7.1.3. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

7.1.4. declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

7.1.5. o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00) após a vírgula.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas.

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote. Após o término da disputa a empresa vencedora deverá encaminhar uma proposta atualizada, detalhando o valor unitário por quilômetro, de cada item, com precisão de duas casas decimais, de acordo com o disposto no item 7.1.5 deste Edital.

8.9.1. É altamente recomendável que as empresas levem em consideração o valor unitário ao fazer sua oferta inicial, pois não será permitido ajustar o valor para um montante superior ao total oferecido durante o processo de adequação da proposta.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (hum centavo).

8.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.14. O modo de disputa será “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- 8.21.2.2. empresas brasileiras;
- 8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23. Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

8.24. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

8.24.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.26. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

8.27. Quando convocado via chat pela pregoeira, cada licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

09. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparen6.2.A> a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. ([cia.gov.br/sancoes/cnep](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)).

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as condições estipuladas no presente Edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6.6.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.7.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.7.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.7.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A verificação da Habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor e será verificada, após a análise e julgamento das Propostas, devendo apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.1.1.1. Os documentos abrangidos pelo SICAF são relativos à:

I) Regularidade Fiscal;

II) Regularidade Trabalhista;

III) Qualificação Econômica – Financeira;

IV) Habilitação Jurídica, exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos.

10.1.1.2. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste edital.

10.1.1.3. Ao licitante inscrito no SICAF, cujos documentos solicitados em Edital encontrem-se vencidos no SICAF ou aos documentos que não se encontrem inseridos no mesmo, deverá apresentar a documentação atualizada à Pregoeira no momento da habilitação.

10.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.1.2.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

10.1.2.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.1.2.3. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.1.2.4. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

10.1.3. Para comprovação da habilitação jurídica:

10.1.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

10.1.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

10.1.4. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

10.1.4.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.1.4.2. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

10.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

10.1.5. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

10.1.5.1. Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.1.5.2. Em caso de empresas em recuperação Judicial, a mesma deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

10.1.5.3. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

10.1.5.4. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

10.1.6. Provação da qualificação técnica

9.1.6.1. As proponentes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto igual ou semelhante ao licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

10.1.7. Documentação Complementar

10.1.7.1. Declaração Conjunta (**Anexo IV**);

10.1.7.2. Atestado de visita aos lotes em que se sagrou vencedor, emitido pela Comissão do Transporte Escolar ou Declaração de Dispensa de Visita (ANEXO VI), informando que conhecem plenamente os percursos das linhas para as quais estão apresentando proposta de preços.

10.1.7.3. Declaração de Responsabilidade CNT (Código Nacional de Trânsito Brasileiro) conforme modelo constante no Anexo VII do presente edital.

10.1.7.4. Declaração de disponibilidade, conforme modelo constante no Anexo VIII do edital, em nome da proponente, dos veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, com características, capacidade e condições de uso compatíveis com as características e proporção do objeto da presente licitação;

10.1.7.5. Termo de compromisso, conforme modelo constante no Anexo IX do edital, no qual o licitante se obriga a manter contrato de seguro para todos os veículos do lote para o qual oferece proposta, durante toda a execução do contrato decorrente dessa licitação, com valores mínimos de cobertura da apólice conforme indicado no modelo.

10.3. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

10.4. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

10.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.9.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

10.9.3.documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos.

10.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.14. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de 10 (dez) minutos, para cada fase (propostas-habilitação), durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema,

manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

11.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.5.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes>.

11.11. Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o procedimento à Procuradoria Jurídica para parecer.

11.12. Caso a pregoeira tenha que remarcar a data da sessão, a convocação será realizada através e

exclusivamente pelo sistema do comprasnet.

12. DA DOCUMENTAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o adjudicatário deverá no prazo de 20 (vinte) dias uteis, apresentar os veículos para vistoria e os documentos elencados nos itens 12.4.1, 12.4.2 e 12.4.3, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/93. 12.1.1. O prazo será iniciado a partir da primeira hora subsequente ao encerramento da sessão pública da presente licitação ou em caso de recurso, após a definição do vencedor;

12.1.2. A entrega deve ser agendada (dia e hora), junto ao setor de Transporte Escolar, para a apresentação de TODA frota e documentação de veículos e motoristas, devidamente organizadas em pastas e especificadas nos itinerários/rotas.

12.2. Tal apresentação deverá ser feita nas dependências do pátio do transporte escolar, na data e hora agendada, para a comissão permanente do transporte escolar, realizar a conferência dos veículos e emitir o Laudo conforme Anexo X.

12.3. O não comparecimento/não agendamento desclassificará a empresa. A apresentação dos documentos descritos nos itens abaixo relacionados deve ocorrer junto com a verificação dos veículos, sendo ela nas dependências da secretaria de educação.

12.3.1. A Licitante poderá em caso de não aprovação de 2 (dois) veículo referente ao lote, apresentar em até 12 (doze) horas o veículo e a documentação relativa ao mesmo para substituição do item que foi reprovado pela comissão, e na não aprovação de 3 (três) ou mais veículos é desclassificada a empresa.

12.3.2. Caso não apresente ou tenha o veículo reprovado será automaticamente considerada inabilitada.

12.4. Deverão ser apresentados no prazo estabelecido no item 12.1. os seguintes documentos:

12.4.1. RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES OPERACIONAIS:

12.4.1.1. Cópia da CRLV do veículo que será utilizado no transporte, acompanhado da devida autorização do DETRAN, ou agendamento prévio, para funcionamento como veículo de transporte escolar;

12.4.1.2. Cópia do Certificado de Vistoria do veículo que será utilizado no transporte, realizada por empresa/órgão credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 14040, e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial.

12.4.1.4. Apólices de Seguro dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços.

a) A contratação de seguro na modalidade RCF - Responsabilidade Civil Facultativa será OBRIGATÓRIA para prestação dos serviços, objeto do presente contrato, devendo respeitar os seguintes valores mínimos de cobertura na apólice:

Para ônibus e micro-ônibus:

R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) - Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros. R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), Danos Materiais Causados a Terceiros

R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), Danos Corporais Causados a Terceiros

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Danos Morais Causados a Passageiros e Terceiros não Transportados

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Acidentes Pessoais a Passageiros – Morte Acidental

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Acidentes Pessoais a Passageiros – Invalidez Permanente por Acidente

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Acidentes Pessoais a Tripulantes – Morte Acidental

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Acidentes Pessoais a Tripulantes – Invalidez Permanente por Acidente

Para os demais veículos:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Danos corporais e/ou materiais causados a Passageiros.

R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Danos corporais causados a terceiros.

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Danos morais causados a passageiros e a terceiros não transportados.

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Acidente Pessoais a Passageiros – Morte Acidental.

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Acidentes Pessoais a Passageiros – Invalidez Permanente por Acidente. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Acidentes Pessoais a Tripulantes – Morte Acidental.

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Acidentes Pessoais a Tripulantes – Invalidez Permanente por Acidente.

12.4.2. RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES PESSOAIS DOS MOTORISTAS (Lei nº 2.496/2022):

12.4.2.1. Comprovação de vínculo entre o motorista indicado e a proponente, seja ele por meio de carteira assinada, contrato de prestação de serviço ou outra forma legal.

12.4.2.1.1. Em caso de impossibilidade de finalização do registro em carteira de funcionários novos, a proponente poderá apresentar comprovação de início do processo de registro e no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da sessão pública da licitação com a definição do vencedor do Item, deverá apresentar conclusão o registro do motorista.

12.4.2.2. Cópia da CNH, na categoria “D” ou “E”, comprovando que o condutor possui idade superior a 21(vinte e um) anos, conforme Lei Municipal nº 2.496/2022.

12.4.2.3. Cópia do Certificado expedido pelo SEST/SENAT ou outro órgão certificador cadastrado no DETRAN no qual conste a participação e aprovação do motorista em Curso de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares.

12.4.2.4. Certidão Negativa Civil e Criminal do condutor do veículo, expedida pelo Cartório Distribuidor de seu domicílio.

12.4.2.5. Certidão Negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

12.4.2.6. Certidão que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.1.1. Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o

encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

13.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

13.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

14.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14.2. As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em um CONTRATO, cuja minuta se encontra no **Anexo XI** deste Edital.

14.3. O Contrato será encaminhada, sendo obrigação da Licitante a assinatura do instrumento, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até **05 (cinco) dias após o seu recebimento / publicação no diário oficial do município**, caso não encaminhe o mesmo a divisão de contrato emitira notificação, para penalidades cabíveis.

14.3.1. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

14.5. A proponente vencedora, que no prazo, convocada dentro da validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou firmar declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar com o Município de Prudentópolis.

14.6. Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for exigida;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.

15.4.1.Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 10% do valor da proposta do licitante.

15.4.2.Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% do valor da proposta.

15.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Adota-se nesta licitação e nos consequentes Contratos, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga dos contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

17.11. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.12. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.13. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou outro documento equivalente, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo III - Modelo Padrão de Proposta;
- Anexo IV – Declaração Conjunta;
- Anexo V – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo VI - Declaração de Dispensa de Visita;
- Anexo VII - Declaração de Responsabilidade;
- Anexo VIII - Declaração de Disponibilidade de Frota;
- Anexo IX - Termo de compromisso de contratação de seguro;
- Anexo X - Planilha de Referência para vistoria dos veículos;
- Anexo XI - Minuta Contratual;
- Anexo XII - Descrição dos Lotes;
- Anexo XIII - Planilha de Composição de Custo.

Prudentópolis, 03 de janeiro de 2025.

Andriele S. Lupepsa

Resp. pela elaboração do Edital

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para as Escolas Estaduais e Municipais.

2.2. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transportes Escolar para o Município de Prudentópolis, com base em itinerários, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

2.3. A nomenclatura dos objetos se dará na seguinte disposição:

LOTE / OBJETO	NOMENCLATURA DO ITEM
1	Lote 01 – 4x4 São Sebastião
2	Lote 02 – 4x4 Cerro Liso
3	Lote 03 – 4x4 Cachoeirinha
4	Lote 04 – 4x4 Pelechates
5	Lote 05 – 4x4 Macacos
6	Lote 06 – 4x4 Marrecas de Cima
7	Lote 07 – 4x4 Marrecas de Baixo
8	Lote 08 – 4x4 Trombudo
9	Lote 09 – 4x4 Alto do Barra Grande
10	Lote 10 – Perobas
11	Lote 11 – Barra Bonita
12	Lote 12 – Linha Esperança
13	Lote 13 – Papanduva
14	Lote 14 – Jaciaba
15	Lote 15 – Zona Urbana

2.4. Nos termos da fundamentação legal e das justificativas adiante aduzidas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo garantir a continuidade do ano letivo de 2024 e 2025, o acesso e permanência do aluno na escola conforme garante o artigo 208 da Constituição Federal de 1988 e inciso VII do artigo 10 da lei nº 9.394/96, acrescido pela Lei Federal Nº 10.709/03, e tem a preocupação de oferecer veículos para o transporte escolar aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, residentes nas áreas rurais e urbanas de nosso município. Tendo-o como único meio para a frequente presença escolar, garantindo assim as atividades, o ensino, o aprendizado e a vivência no âmbito respectivo, não acarretando assim maiores prejuízos aos alunos.

3.2 Esta contratação se justifica pela necessidade dos alunos que tem o direito assegurado ao Transporte Escolar, por se locomoverem a distância superior a dois quilômetros até a escolas que fre-

quentam ou ponto de embarque. Prestação de serviços de transporte escolar em atendimento a:

3.2.1. Alunos da Rede Pública Estaduais e Municipais matriculadas na Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e Médio.

3.2.2. Acompanhantes de Alunos – nos casos em que houver comprovada necessidade de acompanhamento, mediante justificativa e comprovação apresentada através de laudo médico, psicológico ou psiquiátrico, poderá haver inclusão de acompanhantes de alunos com deficiência física, sensorial ou mental, cabendo à Secretaria Municipal de Educação emitir a autorização;

3.2.3. Ofertar de forma continuada e gratuita o serviço de transporte escolar, oportunizando o acesso e a permanência do aluno à escola.

3.3. A contratação dos serviços se justifica em função da necessidade dos veículos constantes na relação em anexo, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, de modo necessitar dos mesmos, contando como único meio para realizar o transporte escolar dos diversos alunos da Rede Municipal e Estadual que necessitam do transporte, para locomoção diária. Entretanto, o transporte escolar, em hipótese nenhuma, pode deixar de estar disponível ou sofrer descontinuidade, sob o risco de colocar o serviço público à disposição da população do município em situação caótica ou deficitária. Logo, indiscutivelmente o serviço a ser prestado é imprescindível ao regular funcionamento das atividades escolares, notadamente quanto à realização das atividades desenvolvidas no dia a dia, sendo obedecido um calendário específico, cuja execução em nenhum momento pode sofrer solução de continuidade, sob pena de se gerar grave lesão à vida escolar e ao aprendizado dos alunos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO ITENS, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

ANEXO I

4.1. ROTAS/ ITINERÁRIOS:

- a)** Entende-se Rota/Linha como Conjunto de itinerários passíveis de serem percorridos para atendimento de um conjunto de escolares moradores em certas localidades atendidas pela rota;
- b)** As rotas são definidas pela descrição das comunidades/localidades a serem atendidas pelos serviços de transporte escolar, objeto deste Contrato;
- c)** A identificação das rotas e respectivas descrições constam do Termo de Referência;
- d)** É facultado a CONTRATANTE proceder às alterações nas rotas, conforme sua conveniência de atendimento do transporte escolar, comunicando as alterações à CONTRATADA;
- e)** O atendimento à demanda dos serviços de transporte escolar em uma rota/linha poderá acontecer em horários e turnos diferentes;
- f)** Numa mesma rota são possíveis vários itinerários, feitos por diferentes veículos;
- g)** Não é permitido utilizar o mesmo veículo para prestação de serviço em várias rotas, exceto em

turnos diferentes e sem causar atraso de horários nas demais;

h) Entende-se Itinerário como trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota/linha, desde uma origem até certo destino e vice-versa, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota/linha:

1. Origem/Ponto Inicial: Início da rota/linha;

2. Destino/Ponto Final: Término da rota/linha;

i) Estão excluídas do trajeto viário, portanto não remuneradas, as quilometragens percorridas entre:

1. O deslocamento do veículo do local de guarda/garagem até o início da rota/linha;

2. O retorno do veículo do término da rota/linha até o local de guarda/garagem;

j) A descrição dos itinerários serve como parâmetro para realização do serviço, como indicação de ponto inicial e ponto final, além do estabelecimento da quilometragem máxima para quantificação do serviço, contudo, poderá ser alterada conforme necessidade dos usuários da CONTRATANTE ou outros fatores supervenientes;

k) Cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde a pelo menos um itinerário;

l) Em geral, os itinerários são percorridos conforme 02 (duas) viagens (ida e volta), no entanto, em alguns casos podem ocorrer itinerários de uma só viagem;

m) Em um mesmo itinerário pode ocorrer mais de 01 (um) turno (manhã/tarde/noite) de prestação de serviço;

n) Ao longo de um dia (manhã/tarde/noite), um mesmo veículo pode atender mais de um itinerário em diferentes horários ou turnos;

o) Os veículos podem trafegar por itinerários sobrepostos, em parte ou no todo, sendo o cômputo de quilometragem de cada itinerário feito de modo independente;

p) A extensão de um itinerário corresponde à extensão das viagens de ida e volta para atendimento aos alunos;

q) Serão realizadas alterações nas rotas/linhas e itinerários, com acréscimo ou supressão de percurso (km), nos casos em que:

1. Houver criação de linhas para atender inclusão, remanejamento ou transferência de usuários;

2. Houver acréscimo de quilometragem em uma linha já existente para atender inclusão, remanejamento ou transferência de usuários;

3. Houver supressão de linhas para atender desistência, remanejamento ou transferência de usuários;

4. Houver supressão de quilometragem em uma linha já existente para atender desistência, remanejamento ou transferência de usuários;

r) A medição da rota/linha/itinerário deverá ser realizada:

1. Obrigatoriamente por servidor da Gerência de Transporte Escolar;

2. A convite, pedido ou convocação da SME/GTE, por servidor designado pela CONTRATADA;
3. A convite, pedido ou convocação da SME/GTE, por um servidor designado pela Secretaria Estadual de Educação/SEED/Núcleo Regional de Educação/NRE, quando a alteração ocorrer em itinerários que atendam as unidades das Rede Estadual de Educação;
- s) Caso a CONTRATANTE constatar a necessidade de alteração no Projeto de Execução apresentado pela CONTRATADA, em virtude de alteração em trajetos ou número de alunos, bem como, por exclusão, fusão ou inclusão de novo itinerário, problemas nas estradas, alteração de endereço da escola ou alguma outra situação não prevista, notificará a CONTRATADA a apresentar novo Projeto de Execução que contemple todas as alterações necessárias, sendo que estarão sumariamente descritas na notificação, inclusive eventual acréscimo ou supressão de quilometragem;
- t) Caso a CONTRATADA constatar a necessidade de alteração nos itinerários ou rotas, poderá, através de ofício, apresentar sugestões de alterações as quais serão avaliadas pela CONTRATANTE;
- u) Enquanto se procede a análise, o serviço deverá continuar a ser executado nos termos do Projeto de Execução anterior;
- 4.2. VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 7.069.606,38 (Sete milhões e sessenta e nove mil e seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação	
DOTAÇÃO	FONTE
05.001.12.361.2080.20.20.3.3.90.39.00.00	103, 104
05.002.12.361.2080.20.24.3.3.3.90.39.00.00	103, 104, 107, 119 e 141
05.003.12.361.2080.2029.3.3.90.33.00.00	102

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1.** A Empresa fica obrigada a prestar o serviço, conforme especificações, nos dias pré-definidos em calendário escolar aprovado pela Núcleo Regional de Educação, ou em condições de especiais de reposição, com a previa autorização da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.2.** O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado via fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

6.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.3.1.** A vigência do contrato será 12 meses, podendo ser prorrogado a critério das partes.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1. A Empresa fica obrigada prestar o serviço e entregar as fichas de frequência das rotas realizadas até o terceiro dia útil do mês subsequente ao serviço realizado, com as devidas assinaturas do motorista e dos diretores ou professores responsáveis pela escola.

7.2. A Contratante acompanhará, por prepostos seus, a realização dos serviços de transporte, por meio de fiscalização, orientação, intervenção e interdição dos serviços, objeto da licitação, podendo os mesmos, quando verificadas irregularidades na execução, aplicar medidas punitivas de inexecução contratual, previstas na Lei 14.133/2021 e Lei nº 10.520/02, de 17/07/02.

7.3. Para aferimento das linhas em caso necessário de alteração ou de dúvida da CONTRATADA nos km, será utilizado equipamentos de GPS, não sendo válido como medição km de odômetro dos veículos.

7.4. É obrigatório que todos os veículos estejam devidamente caracterizados como sendo de Transporte Escolar, para tanto, devem ter pintura de faixa horizontal na cor preta, em toda a extensão das laterais e traseira da carroceria, com a denominação ESCOLAR, na cor amarela, conforme artigo 136, inciso III, do CTB.

7.5. O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

7.5.1. Execução em desacordo com o avençado;

7.5.2. Existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

7.5.3. Não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

7.6.1. AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO

a) será necessário a apresentação da aferição do tacógrafo prevista pela resolução 92/99 pelo CONTRAN (alterada pela Resolução 406/2012) e portaria 444/08 do INMETRO (alterada pela portaria 368/09 e 462/10).

b) A aferição periódica é obrigatória a cada 2 anos.

c) Para o pagamento de cada rota ser realizado deverá ser apresentado cópia do disco de tacógrafo com a Planilha de Frequência dos Motoristas, (com exceção dos tacógrafos de bobina, que poderá ser solicitado aleatoriamente a fita do dia mencionado pela secretaria).

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES OPERACIONAIS:

8.1 RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

8.2.1. Para utilização de ônibus e micro-ônibus, ano de fabricação não superior a 20 anos. Para o ano letivo de 2025, ano de fabricação não inferior a 2005.

8.2.2. Veículos utilitários com tração 4x4 ano de fabricação não inferior a 1996.

Conforme a: LEI Nº 2.496/2022 - “*Disciplina e regulamenta o transporte escolar no Município de Prudentópolis, conforme especifica e dá outras providências.*”

Art. 26. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as relativas para o transporte de escolares e de passageiros.

§ 1º. São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

- I.** Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
- II.** Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III.** Autorização do órgão municipal para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
- IV.** Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- V.** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- VI.** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VII.** Cintos de segurança em número igual à lotação;
- VIII.** Alarme sonoro de marcha à ré;
- IX.** Espelho retrovisor ou conjunto câmera-monitor, nos termos dos regulamentos do CONTRAN.

§ 2º. Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais, terão exigências específicas fixadas em edital, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todos os demais necessários.

§ 3º. A Administração poderá proceder novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público:

- I.** Observando o Artigo 6º da RESOLUÇÃO Nº 445 de 25 DE JUNHO DE 2013, o qual proíbe a utilização de pneus reformados no eixo dianteiro dos veículos, essa administração, zelando pela segurança dos usuários, proíbe o uso de pneus reformados **em qualquer eixo do veículo**. A planilha de composição de custos utilizada pelo Departamento de Transporte Escolar, não prevê a utilização de pneus reformados, tal medida se dá em função de garantir o máximo de segurança possível aos discentes.

Art. 27. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

§ 1º. Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento deste artigo.

§ 2º. O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico.

§ 3º. Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste regulamento, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

§ 4º. A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e os demais itens julgados necessários, comprovada através da apresentação de laudo de um responsável técnico.

§ 5º. A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado;

§ 6º. Para fins de pagamento, considera-se o percentual máximo 6% (seis por cento) sobre a extensão total da rota, para o pagamento de quilometragem morta.

Art. 28. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma Autorização Para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Administração, para conhecimento da comunidade escolar.

Parágrafo único. Constitui obrigação adicional a fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação da lotação, emitida pelo órgão municipal de trânsito.

Art. 29. Além da inspeção veicular semestral definida nesta Lei, para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos de transporte escolar serão vistoriados a cada trimestre, conforme determinado no edital, para a verificação dos itens obrigatórios e de segurança e das demais exigências deste regulamento e do edital de licitação.

Parágrafo único. A frequência das inspeções veiculares poderá ter seu prazo reduzido, por ordem da Administração, para atender à necessária segurança, correndo a despesa correspondente por conta do contratado.

Art. 30. A Empresa prestadora de serviços, ao substituir veículo indicado para a prestação de serviços, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

Art. 31. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

Art. 32. Havendo demanda, mediante prévia aprovação do Poder Público Municipal, poderá ser ex-

plorada publicidade comercial de espaços nos veículos, incluídos os sistemas de sonorização e/ou audiovisual, vedando-se integralmente a veiculação de publicidade de natureza político partidária ou que interfira negativamente na educação dos usuários.

§ 1º. Os recursos financeiros auferidos na forma deste artigo, constituirão receita adicional, devendo ser computada na planilha de custos do transporte escolar, com o necessário reajuste econômico-financeiro dos contratos.

§ 2º. Excetuam-se do montante cobrado pelos prestadores de serviços, para fins de reajuste econômico-financeiro, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total, atribuído aos contratados a título de remuneração adicional pela utilização dos veículos com essa finalidade publicitária.

Art. 33. Os veículos de um contratado não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita da Administração para atender a razões de interesse público.

Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for não disponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

8.3 RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES PESSOAIS DOS MOTORISTAS:

8.3.1 LEI Nº 2.496/2022 - *“Disciplina e regulamenta o transporte escolar no Município de Prudentópolis, conforme especifica e dá outras providências.”*

Art. 34. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

§ 1º. Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:

- I.** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- II.** Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E";
- III.** Ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
- IV.** Comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- V.** Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
- VI.** Outras exigências da legislação de trânsito.

§ 2º. Comprovados os documentos e condições especificados neste artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá.

Art. 35. Sempre que houver ingresso de novos condutores, esses deverão se submeter aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

Art. 36. Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos no artigo anterior, constitui falta punível com multa, a ser fixada no edital de licitação, a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências do § 2º do art. 36 desta Lei, no aspecto relativo à autorização municipal.

§ 1º. A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma da Consolidação das Leis do Trabalho, no caso de celetistas.

§ 2º. Serão punidos da mesma forma os responsáveis que concorreram para a falta especificada no parágrafo anterior.

8.4. Poderá ser exigido monitor a depender das necessidades da rota. Os objetos, ora licitados, são passíveis de alteração, e, por algum motivo (novo morador que possua necessidade de acompanhamento, alteração do estado biopsicossocial de algum usuário decorrente de alguma adversidade enfrentada e etc), pode apresentar-se a necessidade de contratação de monitores, a qual será indicada pela CONTRATANTE.

8.5. A contratação de seguro na modalidade RCF - Responsabilidade Civil Facultativa será **OBRI-GATÓRIA** para prestação dos serviços, objeto do presente contrato, devendo respeitar os seguintes valores mínimos de cobertura na apólice:

Para ônibus:

- **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)** - Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros
- R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, Danos Materiais Causados a Terceiros
- R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, Danos Corporais Causados a Terceiros
- **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, Danos Morais Causados a Passageiros e Terceiros não Transportados
- **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, Acidentes Pessoais a Passageiros – Morte Acidental
- **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, Acidentes Pessoais a Passageiros – Invalidez Permanente por Acidente
- **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, Acidentes Pessoais a Tripulantes – Morte Acidental
- **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, Acidentes Pessoais a Tripulantes – Invalidez Permanente por Acidente

Para os demais veículos:

- **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, Danos corporais e/ou materiais causados a Passageiros.
- **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, Danos corporais causados a terceiros.
- **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, Danos morais causados a passageiros e a terceiros não transportados.
- **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, Acidente Pessoais a Passageiros – Morte Acidental.
- **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, Acidentes Pessoais a Passageiros – Invalidez Permanente por Acidente
- **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, Acidentes Pessoais a Tripulantes – Morte Acidental.
- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, Acidentes Pessoais a Tripulantes – Invalidez Permanente por Acidente

9. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO NO QUANTITATIVO DE USUÁRIOS:

Considerando que o quantitativo de usuários especificado constitui apenas uma estimativa máxima, sendo o mesmo flexível, pois os alunos residentes na zona rural ou urbana frequentemente mudam de residência, o que acarreta inclusão ou exclusão de usuários e outras situações afins, havendo a necessidade de troca do veículo utilizado por outro de capacidade maior ou menor, deverão ser observados os procedimentos descritos neste Termo de Referência, onde a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, as documentações descritas no Item.

9.1. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO NO QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM:

Considerando que a quilometragem especificada constitui apenas uma estimativa máxima, sendo a mesma flexível, pois os alunos residentes na zona rural ou urbana frequentemente mudam de residência na mesma área ou para as proximidades dela, fato este que acarreta alterações em trajetos, exclusão, fusão ou inclusão de novos itinerários e outras situações afins, deverão ser observados os procedimentos descritos neste Termo de Referência, onde a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, as documentações descritas no item 8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA.

9.2. RENOVAÇÃO DA FROTA:

A substituição do veículo, quando motivada pela renovação da frota, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício à CONTRATANTE, sendo anexadas as documentações descritas no Item 8 e estar padronizada a cor dos veículos que compuserem a frota de prestação de serviços, os quais deverão ser pintura de cor amarela. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA.

9.3. FATO SUPERVENIENTE TEMPORÁRIO:

Considerando ocorrência de fatos supervenientes que poderão tornar o veículo indisponível/impróprio temporariamente para plena execução do objeto, motivada por ocorrência relacionada a avarias mecânicas, adaptações e adequações estabelecidas para transporte escolar ou afins, havendo necessidade de troca do veículo utilizado por outro, deverá ser observado o seguinte procedimento:

Poderá haver a substituição imediata pela CONTRATADA do veículo indisponível, pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de ocorrência do evento gerador da causa, por outro veículo:

Da mesma categoria, idade/tempo de uso igual ao substituído;

De categoria diferente, porém nunca de menor capacidade e idade/tempo de uso inferior à do substituído, devendo a CONTRATADA, arcar com todos os custos deste, não causando ônus ao Município;

A substituição do veículo, quando for o caso, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da constatação da necessidade do procedimento, sendo obrigatório constar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, e ter anexadas as documentações descritas no Item 8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA.

A CONTRATANTE deverá acompanhar, a partir do recebimento do Ofício da CONTRATADA, para que o mesmo atenda plenamente a execução do objeto, sendo que, findo o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, deverá, imediatamente, retornar o veículo à plena execução do serviço na rota/linha/itinerário;

Caso o veículo substituto temporariamente seja de categoria diferente, porém nunca de menor capacidade e idade/tempo de uso inferior à do substituído, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com o Ofício, DECLARAÇÃO de que a mesma se responsabiliza em arcar com todos os custos do veículo substituto não causando ônus ao Município, vez que não é da mesma categoria e idade/tempo de uso igual ao substituído;

Poderá haver a prorrogação da substituição pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com vistas a finalização, quando for o caso, das providências para colocação do veículo em condições de retorno à ativa, sendo solicitado e comprovado junto a CONTRATANTE, através de Ofício encaminhado pela CONTRATADA, em prazo de até 05 (cinco) dias corridos antecedentes ao término do primeiro prazo estabelecido;

Caso ocorra a impossibilidade de retorno do veículo, a CONTRATADA deverá, dentro do prazo máximo estipulado, executar a substituição definitiva do mesmo;

Considerando ocorrência de fatos supervenientes que poderão tornar o veículo indisponível/impróprio temporariamente para plena execução do objeto, motivada por fatores que impeçam a trafegabilidade temporária no itinerário, tais como chuva, lama, barreiras impeditivas, queda de pontes ou qualquer outra situação afim, havendo necessidade de troca do veículo utilizado por outro alternativo, que atenda a execução do serviço, deverá ser observado o seguinte procedimento:

Poderá haver a substituição imediata pela CONTRATADA do veículo indisponível, pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de ocorrência do evento gerador da causa, por outro veículo:

Da mesma categoria ao substituído;

De categoria diferente e em número suficiente para atendimento da demanda de usuários, devendo a CONTRATADA, arcar com todos os custos deste, não causando ônus ao Município;

A substituição do veículo, quando for o caso, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da constatação da necessidade do procedimento, tendo anexadas as documentações descritas no Item 8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA.

A CONTRATANTE deverá acompanhar, a partir do recebimento do Ofício da CONTRATADA, para que o mesmo atenda plenamente a execução do objeto, sendo que, findo o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, deverá solicitar o retorno do veículo à plena execução do serviço na rota/linha/itinerário;

Caso o veículo substituto seja de categoria diferente e em número suficiente para atendimento da demanda de usuários, deverá ser anexada, com o Ofício, DECLARAÇÃO de que a mesma se responsabiliza em arcar com todos os custos do veículo substituto, não causando ônus ao Município, vez que não é da mesma categoria e idade/tempo de uso igual ao substituído;

Caso persista a permanência do fato gerador da causa de impedimento de utilização do veículo, sendo necessária sua substituição por outro alternativo, poderá haver prorrogações de prazo de utilização alternativa na periodicidade de 30 (trinta) dias sucessivamente;

Na situação de urgência e emergência, que não ultrapasse o dia da ocorrência do evento, motivada por:

Ocorrências relacionadas a avarias mecânicas, adaptações/adequações estabelecidas para transporte escolar;

Ocorrências que impeçam a trafegabilidade temporária no itinerário, tais como chuva, lama, barreiras impeditivas, queda de pontes ou qualquer outra situação afim;

A CONTRATADA está autorizada a substituir o veículo de imediato, por outro:

Da mesma categoria ao substituído;

De categoria diferente e em número suficiente para atendimento da demanda de usuários, devendo a CONTRATADA, arcar com todos os custos deste, não causando ônus ao Município;

A substituição do veículo, quando for o caso, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício à CONTRATANTE, imediatamente a partir da constatação da necessidade do procedimento, tendo anexadas as documentações descritas no Item 8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA

9.4 FATO SUPERVENIENTE DEFINITIVO:

Caso o veículo se encontre nesta condição motivada por ocorrências relacionadas a avarias mecânicas, impossibilidade de adaptações/adequações estabelecidas para transporte escolar, roubos, sinistros ou afins que o tornem impróprio definitivamente à plena execução do objeto;

Deverá a CONTRATADA realizar a troca imediata do veículo, de forma a não causar prejuízos a CONTRATANTE, por veículo:

Da mesma categoria, idade/tempo de uso igual ao substituído;

A substituição do veículo, quando for o caso, deverá ser comunicada pela CONTRATADA através de Ofício à CONTRATANTE, bem como, justificada através de documentação comprobatória, como: Boletim de Ocorrência, Laudo Técnico Mecânico, Laudo de Perda Total ou documento Baixa por Sucata ou Perda Total emitido pelo Detran, imediatamente a partir

da constatação da necessidade do procedimento;

A Gerência de Transporte Escolar deverá, em até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento de comunicação por parte da CONTRATADA, tomar as providências necessárias ao caso para constatação da veracidade do apresentado e justificado, sendo que, se julgar necessário, procederá verificação “in loco” das condições do veículo, procedendo vistoria, se for o caso, excetuando-se a indisponibilidade do bem em caso de roubo;

As verificações e vistorias, obrigatoriamente, deverão ser realizadas por servidor da Gerência de Transporte Escolar e Servidor da Diretoria de Licitações e Contratos, designado como Gestor do Contrato;

Poderão ser realizadas ou acompanhadas por demais servidores de outros setores ou órgãos se for o caso, sendo: Comissão Permanente do transporte Escolar, Conselho do FUNDEB e outros;

Após procedidas as providências iniciais, a Gerência de Transporte Escolar deverá retornar à CONTRATADA Ofício de aceite, em até 24 (vinte e quatro) horas, decorridos os 03 (três) dias de prazo inicial;

A CONTRATADA será responsável pela adequação do veículo, encaminhando, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

10. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA

10.1. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS

Adjudicado o objeto da presente dispensa, o adjudicatário deverá no prazo de 20 (vinte) dias úteis apresentar os veículos para vistoria e os documentos elencados nos itens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 Os veículos apresentados deverão estar padronizados na cor amarela;

10.1.2. O prazo será iniciado a partir da primeira hora após a definição do vencedor;

10.2. Tal apresentação deverá ser feita nas dependências do pátio do transporte escolar, para a comissão permanente do transporte escolar, realizar a conferência dos veículos e emitir o laudo conforme anexo IX.

10.3. O não comparecimento/não agendamento desclassificará a empresa. A apresentação dos documentos descritos nos itens abaixo relacionados deve ocorrer junto com a verificação dos veículos, sendo ela nas dependências da secretaria de educação.

10.3.1. A Licitante poderá em caso de não aprovação de 2 (dois) veículo referente ao lote, apresentar em até 12 (doze) horas o veículo e a documentação relativa ao mesmo para substituição do item que foi reprovado pela comissão, e na não aprovação de 3 (três) ou mais veículos é desclassificada a empresa.

10.3.2. Caso a Licitante tenha reprovado o veículo referente ao lote será automaticamente conside-

rada inabilitada.

10.4. Deverão ser apresentados no prazo estabelecido no item 14.1. os seguintes documentos:

10.4.1. RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES OPERACIONAIS:

10.4.1.1. Cópia da CRLV do veículo que será utilizado no transporte, acompanhado da devida autorização do DETRAN, ou agendamento prévio, para funcionamento como veículo de transporte escolar;

10.4.1.2. Cópia do Certificado de Vistoria do veículo que será utilizado no transporte, realizada por empresa/órgão credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 14040, e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial.

10.4.1.3. Apólices de Seguro dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços.

10.4.2. RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES PESSOAIS DOS MOTORISTAS:

Lei nº 2.496/2022 -

10.4.2.1. Comprovação de vínculo entre o motorista indicado e a proponente, seja ele por meio de carteira assinada, contrato de prestação de serviço ou outra forma legal.

10.4.2.1. Cópia da CNH, na categoria “D” ou “E”, comprovando que o condutor possui idade superior a 21(vinte e um) anos, conforme Lei Municipal nº 2.496/2022.

10.4.2.2. Cópia do Certificado expedido pelo SEST/SENAT ou outro órgão certificador **cadastrado** no DETRAN, no qual conste a participação e aprovação do motorista em Curso de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares.

10.4.2.3. Certidão Negativa Civil e Criminal do condutor do veículo, expedida pelo Cartório Distribuidor de seu domicílio.

10.4.2.4. Certidão Negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

10.4.2.5. Certidão que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

10.5. A contratação de seguro na modalidade RCF - Responsabilidade Civil Facultativa será **OBRIGATÓRIA** para prestação dos serviços, objeto do presente contrato, devendo respeitar os seguintes valores mínimos de cobertura na apólice:

Para ônibus e micro-ônibus

R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) - Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros.

R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), Danos Materiais Causados a Terceiros

R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), Danos Corporais Causados a Terceiros

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Danos Morais Causados a Passageiros e Terceiros não Transportados

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Acidentes Pessoais a Passageiros – Morte Acidental

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Acidentes Pessoais a Passageiros – Invalidez Permanente por Acidente

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Acidentes Pessoais a Tripulantes – Morte Acidental

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Acidentes Pessoais a Tripulantes – Invalidez Permanente por Acidente

Para os demais veículos:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Danos corporais e/ou materiais causados a Passageiros.

R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Danos corporais causados a terceiros.

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Danos morais causados a passageiros e a terceiros não transportados.

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Acidente Pessoais a Passageiros – Morte Acidental.

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Acidentes Pessoais a Passageiros – Invalidez Permanente por Acidente.

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Acidentes Pessoais a Tripulantes – Morte Acidental.

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Acidentes Pessoais a Tripulantes – Invalidez Permanente por Acidente.

10.6. DAS OBRIGAÇÕES

10.6.1. DA CONTRATANTE

- a)** Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme item 2. DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO deste Termo de Referência, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas específicas;
- b)** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações através de notificação a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas encontrados na execução dos serviços;
- c)** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais;
- d)** Fornecer e rever os itinerários para a execução dos serviços sempre que necessário;
- e)** Solicitar, sempre que preciso, o veículo contratado para vistorias e outras verificações que se façam necessárias;
- f)** Responsabilizar-se pelas providências quanto as reclamações e sugestões de usuários, diretores, comunidade, motoristas;
- g)** Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na – Nas Condições de Pagamento;
- h)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- i)** Observar para que acréscimo no objeto sejam de até 25% do serviço nos processos de otimização

das rotas de trechos, conforme prevê a Lei Nº 14.133/2021;

m) Recusar qualquer veículo apresentado pela CONTRATADA, Independentemente do ano de fabricação, se na vistoria houver constatação de que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas;

n) Solicitar os serviços conforme o Calendário Escolar ou necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

o) Conferir, ao término do mês de execução, as Planilhas de Quilometragem e de Registro de Frequência devidamente conferidas e assinadas pelo(a) diretor(a) do Estabelecimento de Ensino;

p) Comunicar oficialmente a CONTRATADA, com antecedência de até 07 (sete) dias corridos, da possível suspensão da prestação dos serviços no período de recesso das unidades escolares;

q) Comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os recessos ou suspensões de aulas/expediente, para que não haja prejuízos a CONTRATADA;

r) Autorizar as inclusões e as exclusões de usuários no serviço de transporte escolar, sendo que, no caso de indisponibilidade de vaga, a autorização para utilização do transporte estará condicionada a formalização de TERMO ADITIVO AO CONTRATO, vez que a capacidade máxima de lotação do veículo ficará extrapolada;

s) Orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;

t) À CONTRATANTE, enquanto Gerência de Transporte Escolar e Direção da Unidade Escolar, ficam expressamente proibidas as seguintes:

1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA (motoristas), devendo reportar-se:

Unidade Escolar: À Gerência de Transporte Escolar/SME, exceto em situações emergenciais que representem risco aos usuários;

Gerência de Transporte Escolar: À CONTRATADA, ao Gestor de Contratos ou outro conforme o caso, exceto em situações Emergenciais que representem risco aos usuários;

2. Direcionar a contratação de pessoa para trabalhar na CONTRATADA;

3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da CONTRATADA, mediante a utilização desses em atividades distintas ou paralelas daquelas previstas no objeto da contratação;

4. Considerar os veículos da CONTRATADA como propriedades da Secretaria Municipal de Educação, utilizando os mesmos para eventualidades específicas com objeto diverso do contratado;

10.6.2. DA CONTRATADA

a) Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na sua prestação;

- b)** Manter a prestação obrigatória dos serviços contratados durante a totalidade dos dias letivos previstos no Calendário Escolar e alterações informadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- c)** Responsabilizar e realizar o transporte escolar apenas e tão somente em atendimento a clientela e aos casos descritos pela SME e NRE.
- d)** Não permitir embarque de usuário, a pedido da direção unidade escolar, sem autorização da Gerência de Transporte Escolar;
- e)** Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f)** Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização da CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- g)** Efetuar o pagamento mensal a sua mão de obra no prazo ajustado;
- h)** Não permitir o embarque e desembarque dos usuários fora dos locais e horários predeterminados, isentando a CONTRATADA de qualquer custo excedente;
- i)** Obedecer aos horários de chegada e partida;
- j)** Fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades;
- k)** Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução dos serviços, inclusive despesas com combustível e manutenção;
- l)** Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte escolar, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos, bem como, apresentar os documentos solicitados;
- m)** Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços;
- n)** Cumprir rigorosamente o itinerário contratado, salvo em casos de impedimento da via, justificando posteriormente o motivo do desvio;
- o)** Manter os serviços em funcionamento, substituindo o veículo titular pelo veículo reserva nas mesmas condições e requisitos determinado pela Contratante, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, podendo a mesma autorizar ou vetar o veículo;
- p)** Ter pleno conhecimento do trajeto, das condições das vias, dos pontos de embarque e desembarque dos alunos;
- q)** Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do transporte escolar;
- r)** Comunicar imediatamente, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, a necessidade de

substituição do condutor ou do veículo;

s) Em caso de substituição do condutor, do veículo, somente deverá ser feito pelos reservas e se os mesmos atenderem todos os requisitos necessários;

t) Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático.

u) Realizar o transporte escolar somente de alunos autorizados e informados pela CONTRATANTE, no caso, pela Gerência de Transporte Escolar;

v) Não permitir acréscimo ou exclusão de usuário a pedido da direção da unidade escolar;

w) Transportar o usuário sentado dentro do veículo, não sendo admitido, em hipótese alguma, usuários em pé;

x) Executar a prestação de serviços de acordo com o descrito neste Termo de Referência, sendo que nos casos de modificação ou alteração na execução, para fins de pagamento, serão considerados apenas após formalização de TERMO ADITIVO AO CONTRATO;

y) Garantir que os alunos não tenham prejuízos pedagógicos, em específico a não oferta do transporte escolar, adotando as providências necessárias descritas neste Termo de Referência conforme for o caso;

z) Realizar as trocas de veículos somente nos casos e condições descritos neste Termo de Referência;

A empresa Contratada deverá seguir cuidadosamente todas as normas e orientações referentes à segurança de seus funcionários e aos passageiros acerca de qualquer infestação, pandemia, endemia, entre outros, como exemplo a COVID – 19, conforme repassado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

aa) Responsabilizar-se pelas inspeções semestrais dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB), encaminhando cópia à Gerência de Transporte Escolar;

ab) Realizar a substituição ou troca de qualquer veículo, independentemente do ano de fabricação, se na vistoria ou execução do serviço, houver constatação de que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com o projeto de execução apresentado;

ac) Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

ad) Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar, não permitindo o acúmulo de poeira ou sujeira;

ae) A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas:

1. Uniforme padronizado para motorista;
 2. Crachá com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais;
- af)** Zelar para que o motorista esteja devidamente trajados asseado e de forma apresentável à plena execução do serviço;
- ag)** Orientar o motorista a denunciar eventuais casos de bullying que porventura estejam ocorrendo no período de execução do transporte escolar;
- ah)** Orientar Motorista a comunicar à CONTRATANTE qualquer tipo de ocorrência na execução dos serviços;
- ai)** Orientar Motorista a dar atendimento adequado, bem como, auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;

10.6.3. DO MOTORISTA / CONDUTOR DE VEÍCULO

Ao Motorista / condutor ficam proibidas as seguintes condutas na execução do serviço:

- a) Portar armas de qualquer espécie;
- b) Manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;
- c) Utilizar aparelhos sonoros no interior dos veículos;
- d) Recusar-se a obedecer às determinações emanadas da fiscalização do órgão contratante;
- e) Em hipótese alguma poderá descer do veículo deixando o motor ligado;
- f) Fumar ou permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo;
- g) Executar a atividade de venda em benefício próprio;
- h) Afixar nos veículos quaisquer tipos de faixas, cartazes, adesivos ou outro meio que caracterize “propaganda”;
- i) Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- j) Apresentar-se em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;
- k) Executar transporte de passageiros não autorizados pela CONTRATANTE, caracterizando “carona”;
- l) Executar transporte de terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades;
- m) Estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais predeterminados, exceto em circunstâncias emergenciais;
- n) Manter qualquer forma de relacionamento individual com os usuários, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- o) Transitar ou permanecer dentro das dependências das unidades escolares sem a devida necessidade, justificativa, conhecimento e autorização da direção ou outro servidor responsável pela unidade;

10.6.4. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR DO VEÍCULO:

- a) Respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização da entidade

gestora;

- b)** Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- c)** Prestar informações e atender reclamações dos usuários;
- d)** Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;
- e)** Diligenciar na obtenção de transporte para os usuários, em caso de interrupção de viagem;
- f)** Facilitar o embarque e desembarque dos passageiros, em especial, crianças e portadores de necessidades especiais;
- g)** Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
- h)** Manter a ordem no interior do veículo;
- i)** Preencher corretamente os documentos solicitados pelo contratante;
- j)** Comunicar à Secretaria Municipal de Educação / Gerência de Transporte Escolar, ou a direção da escola todo e qualquer ato de indisciplina causado pelos alunos;
- k)** Usar crachá de identificação, onde conste nome e número do RG;
- l)** Ter pleno conhecimento dos itinerários das linhas a serem percorridas;
- m)** Respeitar os horários, itinerários e pontos de parada;
- n)** Dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto ao usuário;
- o)** Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
- p)** Evitar freadas ou arrancadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;
- q)** Fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento;
- r)** Conversar com os alunos (a) somente o estritamente necessário;
- s)** Somente abastecer o veículo quando estiver fora de operação regular;
- t)** Substituir o veículo quando ocorrer indício de defeito mecânico que possa comprometer a segurança de usuários ou de terceiros;
- u)** Embarcar e desembarcar os usuários somente nos pontos estabelecidos.

10.6.5. DOS USUÁRIOS

São direitos e obrigações dos usuários:

- a)** Receber serviço adequado, com segurança, conforto e higiene, regularidade de itinerários, frequência de viagem nos dias letivos, pontos de embarques fixado pelo Município com a distância de 2 Km para estudantes da Rede Estadual e 1 Km para estudantes da Rede Municipal entre o ponto e o portão de entrada da propriedade particular onde reside o aluno;
- b)** Comunicar ao Contratante, para providências, as irregularidades referentes aos serviços prestados;
- c)** Contribuir para a permanência das boas condições dos bens através dos quais lhes são prestados os serviços. Em caso de dano ao patrimônio, o responsável pelo aluno responderá pelo prejuízo causado;
- d)** Cooperar com a limpeza e a conservação dos veículos;

- e) Ressarcir os danos causados aos veículos;
- f) O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino básico, nos turnos e escolas que os alunos estejam matriculados, sendo vedada a sua utilização para outros objetivos de natureza pessoal;
- g) Na hipótese de o usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada poderá perder o direito à utilização ao transporte escolar;
- h) Os atos dos usuários, que importem no descumprimento de suas obrigações, serão comunicados aos diretores, pais ou responsáveis e quando os atos forem de natureza inflacionais, os responsáveis notificarão imediatamente o conselho tutelar que dentro das normas do estatuto da criança e adolescente tomar as medidas legais.
- i) Respeitar e tratar com urbanidade os demais usuários do serviço, sendo eles seus colegas de escola ou alunos de outras escolas atendidas pela mesma linha, bem como o motorista, e os demais envolvidos na execução e na fiscalização do serviço;

10.6.6. DIREÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

A direção da unidade escolar deverá:

- a) Solicitar oficialmente à Gerência de Transporte Escolar a autorização para que o aluno possa utilizar o serviço de transporte escolar, estando essa autorização condicionada a disponibilidade de vaga no veículo prestador do serviço na rota/linha/itinerário que atende à unidade escolar, sendo que:
 - 1. Não compete à direção da unidade escolar, autorizar o ingresso de alunos no transporte escolar;
 - 2. No caso de indisponibilidade de vaga, caberá à Gerência de Transporte Escolar, quando for o caso, realizar a troca do veículo por outro de maior capacidade, devendo tomar as devidas providências para formalização de TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO considerando o acréscimo no quantitativo de usuários;
- a) Elaborar TERMO DE COMPROMISSO PARA USUÁRIO e responsáveis pelos usuários do transporte escolar, se for o caso;
- b) Tomar as providências, mediante orientação da Gerência de Transporte Escolar, nos casos de ocorrências envolvendo a prestação de serviços de transporte escolar de sua unidade;
- c) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações recebidas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, buscando a correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- d) Realizar conferência e assinar, mensalmente, as seguintes documentações emitidas pela CONTRATADA que instruem o preenchimento da Nota Fiscal:
- e) Comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à Gerência de

Transporte Escolar, dos recessos ou suspensão de aulas/expediente, para que não haja prejuízos a CONTRATADA;

f) A direção da unidade escolar deverá participar do processo de execução e fiscalização do objeto contratado, juntamente com a Gerência de Transporte Escolar, em específico a:

1. Subsidiar a Gerência de Transporte Escolar, enquanto apoio na fiscalização, com informações de verificação “in loco”, referentes às questões de veículo, motorista;
2. Subsidiar a Gerência de Transporte Escolar, enquanto apoio à fiscalização, quanto ao levantamento de informações ou dados referentes aos alunos, pais ou responsáveis e aos demais assuntos específicos à execução do transporte de sua unidade escolar;
3. Subsidiar a Gerência de Transporte Escolar, enquanto apoio à fiscalização, no encaminhamento de documentação solicitada dentro de prazo estabelecido;
4. Solicitar oficialmente à Gerência de Transporte Escolar a autorização para que o aluno possa utilizar o serviço de transporte escolar, estando essa autorização condicionada a disponibilidade de vaga no veículo prestador do serviço na rota/linha/itinerário que atende à unidade escolar;
5. No caso de indisponibilidade de vaga e necessidade de troca para veículo de maior capacidade, considerando a capacidade máxima do veículo em execução, informar o pai/responsável que o atendimento com transporte somente será efetivado a partir da formalização de TERMO ADITIVO AO CONTRATO;

11. VALORAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. CUSTO VARIÁVEL – É a parcela do custo operacional que mantém relação direta com a quilometragem percorrida, ou seja, sua incidência só ocorre quando o veículo está em operação.

Esse custo, expresso em unidade monetária por quilômetro (R\$/ km), é constituído pelas despesas como o consumo de combustível, de lubrificantes, rodagem, manutenção de peças e acessórios, influenciado pelos tipos de veículos em serviço.

2. CUSTO FIXO - É a parcela do custo operacional que não se altera em função da quilometragem percorrida, ou seja, os gastos com os itens que compõem esse custo ocorrem mesmo quando os veículos não estão operando. Expresso em unidade monetária por veículo, é constituído pelos custos referentes com pessoal, despesas administrativas. Considerando para a efetivação do cálculo os dados operacionais:

3. QUILOMETRAGEM – A quilometragem deve ser apropriada por rota/linha. É informada a quilometragem de cada rota/linha considerando o somatório da ida mais a volta, sendo que em alguns casos uma rota/linha poderá ser formada apenas pela ida ou apenas pela volta.

4. CALENDÁRIO ESCOLAR - O serviço será executado de acordo com o calendário escolar, do ano letivo em questão. Considerar-se-á o número de 200 dias letivos para atendimento, considerando a diferença de calendários da Rede Municipal e Rede Estadual.

5. CÁLCULO FINAL – O cálculo final é realizado para cada itinerário de acordo com a quilome-

tragem de cada rota/linha, tipo do veículo a ser utilizado e os turnos de realização do serviço, conforme determinado.

Formando assim o **CUSTO TOTAL** para a execução da prestação de serviço de transporte escolar sendo a soma do valor total do custo fixo mais o valor total do custo variável.

Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento da CONTRATADA à Secretaria Municipal de Gestão Pública/ Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro;

12. DO CÁLCULO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O pagamento mensal deverá ser realizado com base nos Calendários Escolares durante o ano letivo. Considerar-se-á o número de 200 dias letivos para o atendimento da Rede Municipal, respeitando a autonomia de estiramento das Unidades Escolares;

12.2. O cálculo para o pagamento será realizado pelo custo variável, que se compõe do custo do quilometro multiplicado pela somatória da extensão dos itinerários em quilômetros efetivamente percorridos nos diferentes turnos de atendimento aos escolares, e pelo custo fixo, que se dá pelo número de carros de cada categoria a ser utilizada na execução destes quilômetros nos diferentes turnos de atendimento aos escolares, devendo estes serem comprovados através de planilhas e notas fiscais fornecidas pela(s) CONTRATADA(S);

12.3. O valor do km a ser pago pela CONTRATANTE será aquele constante na Planilha de Composição de Custos apresentada pela CONTRATADA, de acordo com o Projeto de Execução das linhas que compõe o lote, na qual constará o tipo/modelo/ano do veículo utilizado na prestação dos serviços. A base para a elaboração deste valor será a Planilha de Composição de Custos onde constará todos os valores unitários de custo fixo de cada tipo de veículo e o valor por quilometro de cada tipo de veículo, compondo assim o valor de cada lote de acordo com sua execução, respeitando a faixa de depreciação do veículo apresentada pela empresa.

12.4. No caso de rotas onde o sistema de rastreamento veicular apresentar sinal limitado ou interrompido ocasionalmente, o cálculo para pagamento se dará pela média da quilometragem mensal executada ou comprovada através de fiscalização realizada por servidores da Gerência de Transporte Escolar/Secretaria Municipal de Educação;

12.5. No caso de rotas onde o sinal do sistema de rastreamento veicular for limitado ou inexistente, o pagamento se dará pela medição da quilometragem máxima indicada deste Termo de Referência ou por quilometragem real comprovada através de fiscalização realizada por servidores da Gerência de Transporte Escolar/Secretaria Municipal de Educação;

12.6. No caso de novas linhas, onde o sinal for limitado ou inexistente, o pagamento se dará pela indicação de medição in loco realizada por servidores da Gerência de Transporte Escolar/Secretaria Municipal de Educação;

13.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Mensalmente a(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar à(s) unidade(s) escolar(es):

1. Planilha de Quilometragem de cada rota/linha, contendo: identificação do itinerário/rota percorrido, tipo/modelo/ano do veículo utilizado, quilometragem total prevista, e quilometragem efetivamente rodada por dia;

2. Os gestores das unidades escolares, após conferirem nas Planilhas de Registro de Frequência, assinarão as planilhas e as devolverão à(s) Contratada(s);

3. Serão considerados para pagamento da prestação dos serviços o número de dias letivos e a quilometragem efetivamente percorrida mensalmente, ou seja:

a) O valor do pagamento será obtido mediante a soma do Custo Fixo com a aplicação do respectivo Custo Unitário Variável contratado aos quilômetros efetivamente rodados, descontadas as importâncias relativas aos serviços não executados por motivos imputáveis à CONTRATADA.

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA por conta da não execução dos serviços.

4. No caso de haver a necessidade de troca de veículo do mesmo tipo/modelo, mas de idade/tempo de uso diferente, deverá apresentar o Termo de Vistoria e demais documentos previstos neste Termo de Referência, e o valor a ser pago será o registrado na Planilha de Composição de Custos.

5. No caso de haver a necessidade de troca de veículo por outro de capacidade maior ou menor, deverá apresentar o Termo de Vistoria e demais documentos previstos neste Termo de Referência, e o valor a ser pago, será o registrado na Planilha de Composição de Custos.

6. Após a conferência dos quantitativos e dos valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à(s) CONTRATADA(s), o valor apurado, autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal (NF), em nome do Município, com identificação do Processo Administrativo Licitatório, constando os serviços prestados no período;

7. O pagamento de cada parcela fica condicionado à comprovação do cumprimento dos procedimentos apontados neste Termo de Referência, mediante aceite pela Gerência de Transporte Escolar/SME com base nas informações emitidas pelos responsáveis dos locais de atendimento;

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do objeto deste contrato será feita por fiscal de contratos previamente designado por Portaria, sob a coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação, o qual efetuará:

a) Conferência dos valores faturados;

14.2. Entende-se por Fiscal de Contrato:

14.2.1 Fiscalização Total: Servidor público da Gerência de Transporte Escolar/Assessoria Financeira/Secretaria Municipal de Educação, designado formalmente pela Administração Pública, enquanto responsável em acompanhar a execução operacional total do objeto de contrato, conforme detalhes e especificações destes e ou plano de trabalho vinculado, independente da função ou car-

go que já exerça na administração pública, garantindo a efetiva realização dos resultados esperados na finalidade do objeto firmado, comunicando necessidades aos encarregados ou supervisores das empresas fornecedoras, verificando a perfeita entrega dos serviços, auxiliando e reportando-se ao Gestor de Contratos em todas as fases da realização e ou outros atendimentos que envolvam atos internos ou externos com vinculação administrativa ou judicial, registrando e comunicando fatos que possam gerar imediatas tomadas de decisões ou autuações legais, atestando fisicamente as notas fiscais, independente de contratos ou outros termos firmados, concluindo os recebimentos ordinários, estimativos ou globais, provisórios ou definitivos, solicitando auxílio técnico em casos de serviços específicos, auxiliando a Gestão na manutenção dos prazos de vigência, promoção de atos de prorrogação, rescisão, aditivos ou apostilamentos, ainda em novas formas de contratação, armazenamentos e outros dentro das necessidades da fiscalização sob sua responsabilidade que possam vir a modernizar a efetiva liquidação da despesa;

- a).** A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Sra. Eliane Dal Pisol;
- b).** Ficará a cargo da Comissão Permanente do Transporte Escolar e a Gestora da Secretária Municipal de Educação ciente da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos;
- c).** Ciente das funções relativas à fiscalização do contrato resultante do presente Processo, o fiscal assina no processo inicial.

14.2.2. Fiscalização Parcial:

- 1.** Servidor público pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Gestor da Unidade Escolar, responsável em acompanhar a execução operacional parcial do objeto de contrato.
- 2.** Direção da Unidade Escolar, participara do processo de fiscalização com a Gerência de Transporte Escolar, parcialmente, e em específico a:
 - a)** Atualização da RELAÇÃO NOMINAL dos usuários;
 - b)** Controle mensal de frequência;
 - c)** Acompanhamento e monitoramento da segurança:
 - d)** Nos locais de desembarque e embarque de usuários;
 - e)** Do comportamento social dos usuários;
 - f)** Dos dispositivos de segurança: cinto de segurança, sinalização, veículos, lotação e afins;
 - g)** Levantamento de informações e demandas se necessário;
- 3.** Os pais ou responsáveis participarão dos processos de fiscalização, particularmente em relação aos usuários autorizados, orientando quanto à segurança, comportamento social dos alunos, materiais transportados (nas mochilas e bolsas), vestuário adequado, orientação sobre o uso obrigatório do

cinto de segurança, acompanhamento nos horários de embarque/desembarque dos alunos sempre que necessário e acompanhamento do atendimento nos “galhos/ramificações”, conforme especificados no contrato;

15. DAS PENALIDADES

15.1 No caso de ocorrências na execução deste Contrato, ou ainda de inexecução total ou parcial do mesmo, o CONTRATANTE poderá garantir a ampla defesa, aplicar à(s) CONTRATADA(S) as sanções previstas a Lei 14.133/2021;

Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a(s) CONTRATADA(S) tiver (em) direito ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pela Lei 14.133/2021, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período de atrasos;

15.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta do Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma na lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

15.4 A CONTRATADA ficará isenta das penalidades quando comprovado impedimento e ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, formalmente justificado e aceito pela Administração Pública;

15.5 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021;

15.6 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

16. CASO DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não será aceito subcontratação

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato, prorrogado ou não, poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, unilateralmente, com antecedência de 30 dias, ou poderá haver rescisão imediata, para o caso de se caracterizar culpa exclusiva da(s) CONTRATADA(S), de inexecução total ou parcial do serviço contratado (Lei 14.133/2021),

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021;

18. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1. Menor preço por ofertado.

19. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.2.4. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital:

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

20.1. Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme Lei 14.133/2021 ;

20.2. OS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REQUERIDOS PELA CONTRATADA NÃO SÃO IMPEDITIVOS PARA O RIGOROSO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTIPULADOS EM CONTRATO E QUE, PORTANTO, A CONTRATADA NÃO DEVE ATRASAR OU SUSPENDER AS ENTREGAS;

20.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido, com as notas fiscais de compra da época da licitação e posteriores até a data do pedido, com as Notas fiscais de compras anteriores e posteriores ao reajuste de preço;

20.4. Juntada de Orçamentos de no mínimo 3 (três) empresas concorrentes para aferir se o preço que está sendo pleiteado é compatível com o praticado no mercado; e Mapa comparativo de preços com base nos orçamentos apresentados;

20.5. Será concedido reajuste contratual nos casos que a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, sendo baseado nos valores percentuais indicados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. Será reajustado o saldo existente do Contrato na data do Reajuste, e somente será concedido mediante pedido formal.

21. DAS GENERALIDADES

21.1. A contratação poderá ser rescindida pela Contratante, de acordo com as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

21.2. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.133/2021.

21.3. LEI Nº 2.496/2022 - *“Disciplina e regulamenta o transporte escolar no Município de Prudentópolis, conforme especifica e dá outras providências.” Art 13,*

21.3.1. Quando a residência do aluno estiver em distância inferior ao estabelecido no *caput*, constituiu-se em obrigação da família a locomoção desse trajeto até o local de embarque indicado pelo Município.

21.3.2. Os pontos de embarque, serão estabelecidos e sinalizados pela equipe da Secretaria de Educação, responsável pelo de Transporte Escolar, sendo que os mesmos só podem ser determinados em vias públicas de livre acesso, vedado a fixação de pontos em vias particulares, e com distância entre pontos não inferior ao que prevê a legislação.

21.3.3. Quando a residência do beneficiário estiver localizada na área rural provida de via de acesso particular e que exceda a distância mínima estabelecida, o transporte será realizado somente se o

acesso não possuir obstáculos, sem a presença de portões, porteiras, colchetes ou qualquer barreira que impeça o tráfego livre do veículo.

22. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. A Secretária Municipal de Educação, Setor de Licitação e Setor Jurídico Municipal no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Descrição da necessidade (OBRIGATÓRIO)	
Qual a necessidade a ser atendida?	Necessidade de oferecer veículos para o Transporte Escolar aos alunos, da Rede Municipal e Estadual de Ensino, residentes nas áreas rurais de nosso município, os quais, necessitam dos mesmos para se deslocar até as instituições, garantindo assim o acesso e permanência dos alunos nas escolas durante o ano letivo de 2024 e 2025, e proporcionando o ensino, o aprendizado e a vivência no âmbito respectivo.
- Requisitos da contratação	
Tipo do Objeto	☐ Bem ☒ Serviço
Natureza do Objeto	☒ Continuada ☐ Não continuada
Há possibilidade de atendimento do objeto com recursos já existentes no município?	Não há possibilidade, visto que a prefeitura não possui esse serviço em quantidade suficiente. Uma vez que, os veículos (13) e mão de obra (13) disponíveis por esta secretaria para utilização como Transporte Escolar, que atendam os requisitos exigidos para o serviço, já o fazem, não existindo possibilidade de atender todo o município. Conforme legislação vigente acerca do Transporte Escolar, não é permitido que qualquer veículo realize tal serviço, sendo assim, todos os veículos prestadores de serviços (sendo frota própria ou terceirizada), seguem normas e são especificamente designados para a prestação do mesmo. A adaptação, ou extensão, dos contratos atuais e vigentes, para atender a demanda aqui apresentada, não é possível, visto que, para isso, seria necessário aumentar a quilometragem disponível dos atuais contratos, fazendo com que se exceda o percentual máximo de 25% de acréscimo. E também, é inviável a solicitação, seguindo os padrões de regionalização das rotas.

Qual a vigência da contratação?	☐ 30 dias (pronta entrega) ☐ 180 dias ☒ 12 meses ☐ Outro. Qual?	
Há possibilidade de prorrogação do Contrato?	☒ Sim	☐ Não
Há transição com contrato anterior?	☐ Sim	☒ Não
Critérios de Sustentabilidade	☐ Sim Quais:	☒ Não
Necessidade de Treinamento	☐ Sim De que forma:	☒ Não
-Levantamento de Mercado		
Fontes de Pesquisa	☐ Consulta a Fornecedores ☒ Contratações similares ☐ Internet ☐ Audiência Pública ☐ Outro: _____	
Possíveis soluções para atendimento do problema.	Solução 1- Possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços vigentes, de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, entretanto, acarretaria grande burocracia para encontrar atas que atendam todas as nossas demandas em contratações similares. Solução 2- Outra solução possível é a contratação através de processo de licitação conforme legislação pertinente, cuja adoção se mostra mais viável e eficiente para atendimento de tal demanda, visto que atendem aos requisitos estabelecidos, optando-se pelo sistema de pregão eletrônico, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação imediata, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização.	

	Solução 3- Aquisição de veículos e execução pelo próprio município: Essa opção se torna inviável, diante a urgência que esta secretaria possui para garantir o atendimento dos discentes, sendo necessário a aquisição de vários automóveis para a prestação do serviço. Tendo em vista que esse processo de compra é de tramitação extensa, por conta do alto valor envolvido, não haveria tempo hábil para a compra de veículos suficientes, e também, para contratação de motoristas, dessa forma, não haveria atendimento de maneira integral da demanda aqui apresentada.	
Justificativa Técnica e Econômica para a escolha da melhor solução	O pregão eletrônico é o qual melhor corresponde as exigências da demanda, observando os padrões de economicidade, em comparação a aquisição de veículos e também por garantir uma maior disputa pelos lotes, viabilizando um menor valor a ser pago pela municipalidade, e ainda, percebe-se a eficácia de contratação observando a possibilidade de início imediato da empresa contratada após a aprovação da mesma.	
Há restrição de Fornecedores?	☐ Sim	☒ Não
-Descrição da Solução (OBRIGATÓRIO)		
Descrição da Solução	A solução escolhida de pregão eletrônico prende-se inicialmente ao fato de se tratar de contratação de serviço de Transporte Escolar e motoristas, ou seja, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do disposto na legislação vigente.	
Padrão Mínimo de Qualidade	Veículos com a documentação adequada de acordo com as normas do DETRAN e motoristas aptos a dirigir os veículos.	

Prazo de garantia	☒ Não há ☐ 90 dias ☐ 12 meses ☐ Outro: _____	
Assistência Técnica	☐ Sim, justificativa:	☒ Não
Manutenção	☒ Sim, justificativa: A empresa no ato da contratação responsabiliza-se pela manutenção dos veículos e encargos sociais dos motoristas.	☐ Não
-Estimativa do Quantitativo Necessário (OBRIGATÓRIO)		
Metodologia da estimativa do quantitativo	☒ Análise de contratações anteriores ☐ Análise de contratações similares ☐ Outro: _____	
Descrição do Quantitativo	Em anexo.	
Especificação	Em anexo.	
-Estimativa do Valor da Contratação (OBRIGATÓRIO)		
Fontes utilizadas	☐ Banco de Preços (especificar qual) ☒ Contratações similares ☐ Fornecedores ☐ Internet ☐ Outros. Qual: _____	
Estimativa de Preço	Realizado orçamentos para a composição de preços de acordo com a planilha do TCE. Os valores de combustíveis ora expostos pela planilha, levam em consideração o preço médio praticado no mercado municipal, em consonância, o CPA (Custo de Peças e Acessórios) e o COL (Custo de Óleos e Lubrificantes), consideram os coeficientes de consumo e preço médio do combustível. Já os valores de pneus, levam em consideração valores de mercado regional. Os valores de veículos são estimados com auxílio da Tabela	

	Fipe.	
-Justificativa para o parcelamento da solução (OBRIGATÓRIO)		
A solução será dividida em itens?	☐ Sim X Não, por quê? ☐ Objeto indivisível. ☐ Tecnicamente Inviável. ☐ Aproveitamento da Competitividade. ☐ Perda de escala. ☐ Economicamente inviável. ☐ Outro. Especificar: _____	
Justificativa Detalhada quanto ao tópico anterior.	Deverá ser realizado por lote. Justifica-se a contratação por lote por tratar-se de rotas regionalizadas. A regionalização das rotas se dá pela disposição geográfica das comunidades do interior de nosso município, todas as comunidades apresentam lugares de fácil, médio e difícil acesso. A licitação por divisão em itens acarretaria em uma preferência da parte contratada pelas rotas com menores níveis de dificuldade, e assim, possivelmente, desertando as localidades que possuem maior dificuldade de acesso, por isso, a regionalização e divisão por lotes, agrega maior competitividade e garante o atendimento integral da comunidade. Outrossim, a disposição das rotas regionalizadas garante com que a contratada possa prestar serviço com maior eficácia, prezando pela logística de abastecimento, manutenção e etc, e ainda, viabiliza um gerenciamento melhor dos contratos por parte da comissão do Transporte Escolar.	
-Contratações correlatas ou interdependentes		
Há contratações correlatas ou interdependentes?	☐ Sim	X Não
-Alinhamento com o PCA (OBRIGATÓRIO)		
Há previsão no Plano de Contratações Anual?	X Sim	☐ Não

-Resultados Pretendidos

Quais os benefícios pretendidos na contratação?

A Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo garantir o ano letivo de 2024 e 2025, o acesso e permanência do aluno na escola conforme garante o artigo 208 da Constituição Federal de 1988 e inciso VII do artigo 10 da lei nº 9.394/96, acrescido pela Lei Federal Nº 10.709/03, e tem a preocupação de oferecer veículos para o transporte escolar aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, residentes nas áreas rurais de nosso município. Tendo-o como único meio para a frequência escolar, garantindo assim as atividades, o ensino, o aprendizado e a vivência no âmbito respectivo, não acarretando assim maiores prejuízos aos alunos. Esta contratação justifica-se pela necessidade dos alunos que tem o direito assegurado ao Transporte Escolar, por se locomoverem a distância superior a dois quilômetros até a escolas que frequentam a Rede Estadual e 1Km alunos da rede Municipal ou ponto de embarque. Prestação de serviços de transporte escolar em atendimento a: Alunos da Rede Pública Estaduais e Municipais matriculadas na Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e Médio. Acompanhantes de Alunos – nos casos em que houver comprovada necessidade de acompanhamento, mediante justificativa e comprovação apresentada através de laudo médico, psicológico ou psiquiátrico, poderá haver inclusão de acompanhantes de alunos com deficiência física, sensorial ou mental, cabendo à Secretaria Municipal de Educação emitir a autorização; Ofertar de forma continuada e gratuita o serviço de transporte escolar, oportunizando o acesso e a permanência do aluno à escola. A contratação dos serviços se justifica em função da necessidade dos veículos constantes na relação em anexo, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, de modo necessitar dos mesmos, contando como único meio para realizar o transporte escolar dos diversos alunos da Rede Municipal e Estadual que necessitam do transporte, para locomoção diária.

	Entretanto, o transporte escolar, em hipótese nenhuma, pode deixar de estar disponível ou sofrer descontinuidade, sob o risco de colocar o serviço público à disposição da população do município em situação caótica ou deficitária. Logo, indiscutivelmente o serviço a ser prestado é imprescindível ao regular funcionamento das atividades escolares, notadamente quanto à realização das atividades desenvolvidas no dia a dia, sendo seguido um calendário específico, cuja execução em nenhum momento pode sofrer solução de continuidade, sob pena de se gerar grave lesão à vida escolar e ao aprendizado dos alunos.	
-Providências Pendentes		
Há providências pendentes para o sucesso da contratação?	☐ Sim	☒ Não
-Impactos Ambientais e Medidas de Mitigação		
Há previsão de impacto ambiental na contratação?	☐ Sim	☒ Não
-Conclusão (OBRIGATÓRIO)		
A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental?	X Sim Ante a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da contratação.	

ANEXO III
MODELO PROPOSTA

Dados da Empresa:	(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura do contrato, número de telefone, fixo e/ou celular)				
Dados para Pagamento:	(Banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento)				
Lote/Item	Descrição Marca Fabricante Modelo	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da Proposta					R\$

Validade da proposta: Valor máximo por extenso: Prazo de Entrega:

Local e data.

(assinatura do responsável)

(Para elaborar a proposta comercial, consultar o item 7 do Edital; esta proposta deverá ser anexada no Sistema Comprasnet até a data de abertura da licitação).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **declara para os fins de direito**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico **nº xxx/2024** instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR, que:

- a) Não somos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Declaramos** que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- c) Declaramos que não possuímos grau de parentesco** consanguíneo ou afim, com servidor público Municipal.
- d) Declaramos que recebemos do órgão licitante toda a documentação** relativa à licitação supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
- e) Assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- f) Comprometemo-nos a manter**, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente**, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.
- h) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico **nº xxxx/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
- i) DECLARAMOS**, que o responsável pela assinatura do contrato é o (a) Sr (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MF Nº _____;
- j) DECLARAMOS**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhada

para o seguinte endereço: **E-mail:**, **Telefone:** (xx); Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (SESP/PR) - CPF/MF ----.----- responsável por acompanhar a execução do contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preço.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2024.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA, para fins de participação na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2024, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2024.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº: xxx/2024, declaramos, que possuímos pleno conhecimento das condições e percursos das linhas para as quais estamos apresentando proposta de preço e possuímos todas as informações necessárias para elaborar a proposta de preço de forma completa e suficiente. Sendo assim, não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2024.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº xxx/2024**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis, que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 9.503/97 - Código Nacional de Trânsito Brasileiro.

Em tempo, declaramos estar de acordo com as planilhas de composição de custos apresentadas para a licitação, e que futuras alterações nos preços, somente serão concedidos tomando por base a planilha disponibilizada pela Comissão do Transporte Escolar.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2024.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA

Declaramos, para os fins previstos no Edital da **Pregão Eletrônico nº xxx/2024**, que, na hipótese de ser adjudicado a empresa o lote nº....., disponibilizaremos, seja por aquisição desta empresa ou contratação com terceiros, de toda a frota necessária para a prestação do serviços, atendendo o prazo estipulado em Edital para a apresentação dos documentos necessários e do veículo para vistoria, sujeitando-nos às penalidades previstas pelo descumprimento do Edital.

Declaramos que todos os veículos fornecidos pela nossa empresa para o transporte escolar estarão devidamente pintados na cor amarela, conforme exigido pela legislação municipal em vigor. Comprometemo-nos a manter essa pintura de acordo com as regulamentações durante toda a duração do contrato.

Responsabilizamos-nos civil e criminalmente pelo contido e declarado na presente, bem como pelo apresentado na relação em anexo, sob as penas da lei.

....., em de de 2024.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO

Declaramos, para os fins, do edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2024, que manteremos contrato de seguro para todos os veículos do lote nº....., da presente licitação, durante toda a execução do contrato administrativo, decorrente dessa.

Para ônibus e micro-ônibus:

- R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) - Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros.
- R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), Danos Materiais Causados a Terceiros.
- R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), Danos Corporais Causados a Terceiros.
- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Danos Morais Causados a Passageiros e Terceiros não Transportados.
- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Acidentes Pessoais a Passageiros – Morte Acidental.
- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Acidentes Pessoais a Passageiros – Invalidez Permanente por Acidente.
- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Acidentes Pessoais a Tripulantes – Morte Acidental.
- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Acidentes Pessoais a Tripulantes – Invalidez Permanente por Acidente.

Para os demais veículos:

- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Danos corporais e/ou materiais causados a Passageiros.
- R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Danos corporais causados a terceiros.
- R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Danos morais causados a passageiros e a terceiros não transportados.
- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Acidente Pessoais a Passageiros – Morte Acidental.
- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Acidentes Pessoais a Passageiros – Invalidez Permanente por Acidente.
- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Acidentes Pessoais a Tripulantes – Morte Acidental.
- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente

O custo necessário para a contratação do seguro será integralmente arcado com minha proposta de preços por quilômetro.

....., em de de 2024.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO X

PLANILHA DE REFERENCIA PARA VISTORIA DOS VEÍCULOS

FICHA DE INSPEÇÃO DE VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR

EMPRESA				
VEÍCULO TIPO	() Ônibus () Micro-ônibus () Caminhoneta			
PLACA		TRAÇÃO	() 4X2 () 4X4	
CHASSI		CAPACIDADE		
Extintor		TACÓGRAFO		
ITENS AVERIGUADOS				
Lataria				
Pintura	() bom	() regular	() ruim	
Faixa	() bom	() regular	() ruim	
Para-choque	() bom	() regular	() ruim	
Assoalho	() bom	() regular	() ruim	
Teto	() bom	() regular	() ruim	
Escada	() bom	() regular	() ruim	
Tampa do motor	() bom	() regular	() ruim	
Revestimento interno	() bom	() regular	() ruim	
Bancos	() bom	() regular	() ruim	
Cinto de segurança	() bom	() regular	() ruim	



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Higienização	() bom	() regular	() ruim	
Observação:				
Suspensão				
Pivô	() bom	() regular	() ruim	
Bieleta	() bom	() regular	() ruim	
Buchas	() bom	() regular	() ruim	
Batentes	() bom	() regular	() ruim	
Amortecedores	() bom	() regular	() ruim	
Barra estabilizadora	() bom	() regular	() ruim	
Pneus	() bom	() regular	() ruim	
Molas	() bom	() regular	() ruim	
Cuíca	() bom	() regular	() ruim	
Lona de Freio	() bom	() regular	() ruim	
Observação:				
Mecânica				
Motor	() bom	() regular	() ruim	
Caixa	() bom	() regular	() ruim	



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diferencial	() bom	() regular	() ruim	
Cruzetas	() bom	() regular	() ruim	
Cardã	() bom	() regular	() ruim	
Suporte stepe	() bom	() regular	() ruim	
Longarinas	() bom	() regular	() ruim	
Travessas	() bom	() regular	() ruim	
Radiador	() bom	() regular	() ruim	
Correias	() bom	() regular	() ruim	
Observação:				
Elétrica				
Pisca	() bom	() regular	() ruim	
Pisca Alerta	() bom	() regular	() ruim	
Pisca lateral	() bom	() regular	() ruim	
Luz de freio	() bom	() regular	() ruim	
Luz de ré	() bom	() regular	() ruim	
Câmera de ré	() bom	() regular	() ruim	
Sinal de ré	() bom	() regular	() ruim	
Luz alta/baixa/meia	() bom	() regular	() ruim	
Limpador de para-brisa	() bom	() regular	() ruim	



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Buzina	() bom	() regular	() ruim	
Porta	() bom	() regular	() ruim	
Bateria e suporte	() bom	() regular	() ruim	
Observação:				

Considera-se para efeitos de aprovação do veículo 95% de itens (39 itens) bom ou regular.

Com 3 itens ruins considera-se o veículo reprovado, 48 horas para ser regularizado.

Comissão Permanente do Transporte Escolar:

Prudentópolis, ____/____/2024.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº-----/2024

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2024.

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste instrumento contratual denominada CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 referente ao Sistema de Registro de Preço, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2024, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos das Escolas Estaduais e Escolas Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

§1º. A Prefeitura Municipal de Prudentópolis pagará a Empresa Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:

XXXXXX

§2º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§3º. Da composição dos valores:

I. A valoração contratual da referida prestação de serviço, dar-se-á com base na planilha de composição de custos de acordo com modelo disponibilizado pela Contratante, demonstrando o seu custo operacional, para as rotas e linhas pré-determinadas, contendo a valoração do custo fixo e do custo variável, onde:

a) CUSTO VARIÁVEL – É a parcela do custo operacional que mantém relação direta com a quilometragem percorrida, ou seja, sua incidência só ocorre quando o veículo está em operação. Esse custo, expresso em unidade monetária por quilômetro (R\$/ km), é constituído pelas despesas como o consumo de combustível, de lubrificantes, rodagem, manutenção de peças e acessórios, influenciado pelos tipos de veículos em serviço.

b) CUSTO FIXO - É a parcela do custo operacional que não se altera em função da quilometragem percorrida, ou seja, os gastos com os itens que compõem esse custo ocorrem mesmo quando os veículos não estão operando. Expresso em unidade monetária por veículo, é constituído pelos custos referentes com pessoal, despesas administrativas. Considerando para a efetivação do cálculo os dados operacionais.

c) QUILOMETRAGEM – A quilometragem deve ser apropriada por rota/linha. É informada a quilometragem de cada rota/linha considerando o somatório da ida mais a volta, tendo como ponto inicial o primeiro aluno a ser transportado e ponto final a escola correspondente e assim vice-versa.

d) CALENDÁRIO ESCOLAR - O serviço será executado de acordo com o calendário escolar, do ano letivo em questão. Considerar-se-á o número de 200 dias letivos para atendimento, considerando a diferença de calendários da Rede Municipal e Rede Estadual.

e) CÁLCULO FINAL – O cálculo final é realizado para cada itinerário de acordo com a quilometragem de cada rota/linha, tipo do veículo a ser utilizado e os turnos de realização do serviço, conforme determinado.

Formando assim o CUSTO TOTAL para a execução da prestação de serviço de transporte escolar sendo a soma do valor total do custo fixo mais o valor total do custo variável.

II. Os valores dos quilômetros serão fixos, de acordo com o pactuado em Contrato, mediante disputa na licitação, e somente serão alterados em função de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

§1º. A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão sob o número .../2024, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

particularmente quanto a(ao):

- I. Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;
- II. Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,
- III. Proposta da Contratada e seus anexos.
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

§1º. Este Contrato, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

§2º. Podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

I. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º. Na presente contratação é vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, REVISÃO DOS PREÇOS E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO NO QUANTITATIVO DE USUÁRIOS

§1º. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

§2º. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§3º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§4º. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

§5º. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

I.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

§8º. Poderá ocorrer revisão dos preços, nas hipóteses previstas no art.124 inciso II alíneas “d” da Lei 14133/2021.

§9º. Realizado requerimento da CONTRATADA, quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, através da apresentação da Planilha de Custo do Transporte Escolar atualizada e comprovação dos reais aumentos.

I.Os pedidos de revisão dos preços serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, disponibilizadas juntamente com o Edital e as atualizadas do momento do pedido.

II.O pedido somente será analisado se composto de requerimento escrito, datado e assinado pelo representante legal da proponente, acompanhado dos documentos que comprovem o real aumento dos insumos envolvidos no custo do serviço, através de Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço e Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das Propostas, e facultativamente as planilhas já atualizadas.

III.As planilhas poderão ser atualizadas pela Comissão do Transporte Escolar, e os novos valores encontrados serão considerados para fins de revisão de valores.

IV.No caso de diminuição dos valores dos insumos a Comissão do Transporte Escolar poderá solicitar a revisão dos valores a menor. A Contratada será comunicada com antecedência sobre tal revisão.

V.A Comissão do Transporte Escolar para verificação do efetivo aumento solicitará à Contratada mensalmente todas as notas fiscais de aquisição dos insumos em que recaiu o aumento, a fim de elaborar um histórico dos reais aumentos.

VI.A quantidade de aquisições dos insumos deve ser total e completa, não apenas parcial, para fins de verificação da real oscilação dos preços.

§10º. Sendo procedente o requerimento da empresa, a revisão dos preços será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

I. A contratada deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

II. A contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

§11º. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o pedido de revisão dos preços quando a Administração constatar:

- I. Ausência de elevação dos encargos do particular;
- II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da contratada;
- IV. Culpa da contratada pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

§12º. Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo do contrato, sob pena de cancelamento do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e neste contrato.

§13º. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente contratado.

§14º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços do contrato e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

§15º. Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§16º. Os aditamentos efetuados no contrato serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

§17º. O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§18º. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO NO QUANTITATIVO DE USUÁRIOS ocorrerá considerando que o quantitativo de usuários especificado constitui apenas uma estimativa máxima, sendo o mesmo flexível, pois os alunos residentes na zona rural ou urbana frequentemente mudam de residência, o que acarreta inclusão ou



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

exclusão de usuários e outras situações afins, havendo a necessidade de troca do veículo utilizado por outro de capacidade maior ou menor, deverão ser observados os procedimentos descritos no Termo de Referência, onde a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, as documentações descritas no Item.

I. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO NO QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM:

a) Considerando que a quilometragem especificada constitui apenas uma estimativa máxima, sendo a mesma flexível, pois os alunos residentes na zona rural ou urbana frequentemente mudam de residência na mesma área ou para as proximidades dela, fato este que acarreta alterações em trajetos, exclusão, fusão ou inclusão de novos itinerários e outras situações afins, deverão ser observados os procedimentos descritos neste Termo de Referência, onde a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, as documentações descritas no item 8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA.

II. RENOVAÇÃO DA FROTA:

a) A substituição do veículo, quando motivada pela renovação da frota, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício à CONTRATANTE, sendo anexadas as documentações descritas no Item 8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA.

III. FATO SUPERVENIENTE TEMPORÁRIO:

a) Considerando ocorrência de **fatos supervenientes** que poderão tornar o veículo indisponível/impróprio temporariamente para plena execução do objeto, **motivada por ocorrência relacionada a avarias mecânicas, adaptações e adequações estabelecidas para transporte escolar ou afins,** havendo necessidade de troca do veículo utilizado por outro, deverá ser observado o seguinte procedimento:

b) Poderá haver a substituição imediata pela CONTRATADA do veículo indisponível, pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de ocorrência do evento gerador da causa, por outro veículo:

- da mesma categoria, idade/tempo de uso igual ao substituído;
- de categoria diferente, porém nunca de menor capacidade e idade/tempo de uso inferior à do substituído, devendo a CONTRATADA, arcar com todos os custos deste, não causando ônus ao Município;

c) A substituição do veículo, quando for o caso, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da constatação da necessidade do procedimento, sendo obrigatório constar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, e ter anexadas as documentações descritas no Edital.

d) A CONTRATANTE deverá acompanhar, a partir do recebimento do Ofício da CONTRATADA, para que o mesmo atenda plenamente a execução do objeto, sendo que, findo o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, deverá, imediatamente, retornar o veículo à plena execução do serviço na rota/linha/itinerário;

e) Caso o veículo substituto temporariamente seja de categoria diferente, porém nunca de menor capacidade e



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

idade/tempo de uso inferior à do substituído, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com o Ofício, DECLARAÇÃO de que a mesma se responsabiliza em arcar com todos os custos do veículo substituto não causando ônus ao Município, vez que não é da mesma categoria e idade/tempo de uso igual ao substituído;

f) Poderá haver a prorrogação da substituição pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com vistas a finalização, quando for o caso, das providências para colocação do veículo em condições de retorno à ativa, sendo solicitado e comprovado junto a CONTRATANTE, através de Ofício encaminhado pela CONTRATADA, em prazo de até 05 (cinco) dias corridos antecedentes ao término do primeiro prazo estabelecido;

g) Caso ocorra a impossibilidade de retorno do veículo, a CONTRATADA deverá, dentro do prazo máximo estipulado, executar a substituição definitiva do mesmo;

h) Considerando ocorrência de **fatos supervenientes** que poderão tornar o veículo indisponível/impróprio temporariamente para plena execução do objeto, **motivada por fatores que impeçam a trafegabilidade temporária no itinerário, tais como chuva, lama, barreiras impeditivas, queda de pontes ou qualquer outra situação afim**, havendo necessidade de troca do veículo utilizado por outro alternativo, que atenda a execução do serviço, deverá ser observado o seguinte procedimento:

i) Poderá haver a substituição imediata pela CONTRATADA do veículo indisponível, pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de ocorrência do evento gerador da causa, por outro veículo:

- da mesma categoria ao substituído;

- de categoria diferente e em número suficiente para atendimento da demanda de usuários, devendo a CONTRATADA, arcar com todos os custos deste, não causando ônus ao Município;

j) A substituição do veículo, quando for o caso, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da constatação da necessidade do procedimento, tendo anexadas as documentações descritas no Edital.

k) A CONTRATANTE deverá acompanhar, a partir do recebimento do Ofício da CONTRATADA, para que o mesmo atenda plenamente a execução do objeto, sendo que, findo o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, deverá solicitar o retorno do veículo à plena execução do serviço na rota/linha/itinerário;

l) Caso o veículo substituto seja de categoria diferente e em número suficiente para atendimento da demanda de usuários, deverá ser anexada, juntamente com o Ofício, DECLARAÇÃO de que a mesma se responsabiliza em arcar com todos os custos do veículo substituto, não causando ônus ao Município, vez que não é da mesma categoria e idade/tempo de uso igual ao substituído;

m) Caso persista a permanência do fato gerador da causa de impedimento de utilização do veículo, sendo necessária sua substituição por outro alternativo, poderá haver prorrogações de prazo de utilização alternativa na periodicidade de 30 (trinta) dias sucessivamente;

n) Na situação de urgência e emergência, que não ultrapasse o dia da ocorrência do evento, motivada por:

- Ocorrências relacionadas a avarias mecânicas, adaptações/adequações estabelecidas para transporte escolar;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Ocorrências que impeçam a trafegabilidade temporária no itinerário, tais como chuva, lama, barreiras impeditivas, queda de pontes ou qualquer outra situação afim;

o) A CONTRATADA está autorizada a substituir o veículo de imediato, por outro:

-da mesma categoria ao substituído;

-de categoria diferente e em número suficiente para atendimento da demanda de usuários, devendo a CONTRATADA, arcar com todos os custos deste, não causando ônus ao Município;

p) A substituição do veículo, quando for o caso, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício à CONTRATANTE, imediatamente a partir da constatação da necessidade do procedimento, tendo anexadas as documentações descritas no Edital.

IV. FATO SUPERVENIENTE DEFINITIVO:

a) Caso o veículo se encontre nesta condição motivada por ocorrências relacionadas a avarias mecânicas, impossibilidade de adaptações/adequações estabelecidas para transporte escolar, roubos, sinistros ou afins que o tornem impróprio definitivamente à plena execução do objeto;

b) Deverá a CONTRATADA realizar a troca imediata do veículo, de forma a não causar prejuízos a CONTRATANTE, por veículo:

1. Da mesma categoria, idade/tempo de uso igual ao substituído;

c) A substituição do veículo, quando for o caso, deverá ser comunicada pela, CONTRATADA através de Ofício à CONTRATANTE, bem como, justificada através de documentação comprobatória, como: Boletim de Ocorrência, Laudo Técnico Mecânico, Laudo de Perda Total ou documento Baixa por Sucata ou Perda Total emitido pelo Detran, imediatamente a partir da constatação da necessidade do procedimento;

d) A Gerência de Transporte Escolar deverá, em até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento de comunicação por parte da CONTRATADA, tomar as providências necessárias ao caso para constatação da veracidade do apresentado e justificado, sendo que, se julgar necessário, procederá verificação “in loco” das condições do veículo, procedendo vistoria, se for o caso, excetuando-se a indisponibilidade do bem em caso de roubo;

e) As verificações e vistorias, obrigatoriamente, deverão ser realizadas por servidor da Gerência de Transporte Escolar e Servidor da Diretoria de Licitações e Contratos, designado como Gestor do Contrato;

f) Poderão ser realizadas ou acompanhadas por demais servidores de outros setores ou órgãos se for o caso, sendo: Comissão Permanente do transporte Escolar, Conselho do FUNDEB e outros;

g) Após procedidas as providências iniciais, a Gerência de Transporte Escolar deverá retornar à CONTRATADA Ofício de aceite, em até 24 (vinte e quatro) horas, decorridos os 03 (três) dias de prazo inicial;

h) A CONTRATADA será responsável pela adequação do veículo, encaminhando, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, as documentações descritas no Item 8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º. Os Serviços serão prestados, de acordo com as rotas pré-estabelecidas, com os veículos solicitados, conforme calendário escolar aprovado pelo Núcleo Regional de Educação, ou em condições especiais de reposição, com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, de forma contínua e ininterrupta durante a vigência do Contrato.

§2º. A rota a ser percorrida deverá ser a seguinte:

(INDICAR A ROTA VENCEDORA)

§3º. AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO

I. será necessário a apresentação da aferição do tacógrafo prevista pela resolução 92/99 pelo CONTRAN (alterada pela Resolução 406/2012) e portaria 444/08 do INMETRO (alterada pela portaria 368/09 e 462/10).

II. A aferição periódica é obrigatória a cada 2 anos.

III. Para o pagamento de cada rota ser realizado deverá ser apresentado cópia do disco de tacógrafo com a Planilha de Frequência dos Motoristas, (com exceção dos tacógrafos de bobina, que poderá ser solicitado aleatoriamente a fita do dia mencionado pela secretaria

§4º. É obrigatório que todos os veículos estejam devidamente caracterizados como sendo de Transporte Escolar, para tanto, devem ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das laterais e traseira da carroceria, com a denominação ESCOLAR, na cor preta, conforme artigo 136, inciso III, do CTB.

I. A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSÁVEL POR GARANTIR QUE TODOS OS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR ESTEJAM DEVIDAMENTE PINTADOS DE AMARELO CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DURANTE TODA A DURAÇÃO DO CONTRATO.

§5º. A Contratada deverá entregar as fichas de frequência das rotas realizadas até o terceiro dia útil do mês subsequente ao serviço realizado, com as devidas assinaturas do motorista e dos diretores ou professores responsáveis pela escola.

§6º. As rotas poderão ser alteradas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, através do prolongamento, desmembramento ou criação de novas linhas, quando tal for necessário para garantir melhor atendimento aos estudantes beneficiários do serviço e desde que presente o interesse público para tanto, respeitadas as condições



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

previstas no Art. 65, da Lei Federal nº. 8666/93, e a garantia de equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo, nos seguintes casos:

1. Houver criação de linhas para atender inclusão, remanejamento ou transferência de usuários;
2. Houver acréscimo de quilometragem em uma linha já existente para atender inclusão, remanejamento ou transferência de usuários;
3. Houver supressão de linhas para atender desistência, remanejamento ou transferência de usuários;

§7º. Caso a CONTRATANTE constatar a necessidade de alteração no Projeto de Execução apresentado pela CONTRATADA, em virtude de alteração em trajetos ou número de alunos, bem como, por exclusão, fusão ou inclusão de novo itinerário, problemas nas estradas, alteração de endereço da escola ou alguma outra situação não prevista, notificará a CONTRATADA que contemple todas as alterações necessárias, sendo que estarão sumariamente descritas na notificação, inclusive eventual acréscimo ou supressão de quilometragem;

§8º. Caso a CONTRATADA constatar a necessidade de alteração nos itinerários ou rotas, poderá, através de ofício, apresentar sugestões de alterações as quais serão avaliadas pela CONTRATANTE;

§9º. Enquanto se procede a análise, o serviço deverá continuar a ser executado nos termos do Projeto de Execução anterior;

§10º. Em caso de alteração de rota, a mesma deverá ser formalizada via termo aditivo, de acréscimo ou supressão, anteriormente ao pagamento referente ao mês em que houve a alteração.

§11º. A contratação de seguro na modalidade RCF-Responsabilidade Civil Facultativa será OBRIGATÓRIA para prestação dos serviços, objeto do presente contrato, devendo respeitar os valores mínimos de cobertura na apólice, indicados no termo de compromisso.

§12º. A Contratante acompanhará, por prepostos seus, a realização dos serviços de transporte, por meio de fiscalização, orientação, intervenção e interdição dos serviços, objeto da licitação, podendo os mesmos, quando verificadas irregularidades na execução, aplicar medidas punitivas de inexecução contratual, previstas na Lei nº. 8666/93.

§13º. Caso seja necessária a alteração do veículo em sua respectiva linha, em decorrência de problemas mecânicos, problemas de trânsito, entre outros, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, podendo o Município autorizar a alteração, desde que sejam apresentados os documentos do veículo de acordo com o estabelecido no Edital e anexos, os quais serão analisados e despachado pela Secretaria Municipal de Educação,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

para formalização de Termo aditivo;

§14º. Será de responsabilidade da CONTRATADA completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outro veículo de características e capacidade igual ou superior, no caso de estrago do veículo ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo;

§15º. O percurso do transporte deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, e deverá ser realizado com todos os passageiros sentados;

§16º. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos;

§17º. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da contratada com o Município de Prudentópolis/Pr, sendo imprescindível o registro do vínculo trabalhista na categoria de “motorista” pela CONTRATADA, não podendo haver substituição do mesmo, por outro funcionário sem essa específica condição, assumindo integralmente a CONTRATADA em caso de expresse descumprimento, sob pena de sofrer infração administrativa independente das demais outras esferas de responsabilização;

§18º. Em caso de substituição de motoristas, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, com apresentação de documentação do substituto exigida no Edital, para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e comprovação das mesmas condições para atuar na função, sendo obrigatória a notificação de todos os responsáveis, da SME e dos dirigentes escolares, estabelecendo comunicação e ciência plena entre a CONTRATADA, a CONTRATANTE, os pais dos alunos transportados e as unidades escolares;

§19º. A empresa Contratada deverá seguir cuidadosamente todas as normas e orientações referentes à segurança de seus funcionários e aos passageiros acerca da COVID – 19, conforme repassado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

§20º. Demais especificações referentes aos veículos:

I. Para utilização de ônibus e micro-ônibus, **ano de fabricação não superior a 20 anos. Para o ano letivo de 2025, ano de fabricação não inferior a 2005.**

II. Veículos utilitários com tração 4x4 ano de fabricação não inferior a 1996.

III. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as relativas para o transporte de escolares e de passageiros.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

IV. São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

- a) *Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;*
- b) *Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;*
- c) *Autorização do órgão municipal para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;*
- d) *Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;*
- e) *Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;*
- f) *Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;*
- g) *Cintos de segurança em número igual à lotação;*
- h) *Alarme sonoro de marcha à ré;*
- i) *Espelho retrovisor ou conjunto câmera-monitor, nos termos dos regulamentos do CONTRAN.*
- j) *Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais, terão exigências específicas, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todos os demais necessários.*
- k) *A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.*

V. O Município poderá a qualquer momento ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.

VI. Observando o Artigo 6º da RESOLUÇÃO Nº 445 de 25 DE JUNHO DE 2013, o qual proíbe a utilização de pneus reformados no eixo dianteiro dos veículos, essa administração, zelando pela segurança dos usuários, proíbe o uso de pneus reformados em qualquer eixo do veículo. A planilha de composição de custos utilizada pelo Departamento de Transporte Escolar, não prevê a utilização de pneus reformados, tal medida se dá em função de garantir o máximo de segurança possível aos discentes.

VII. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

VIII. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

a. *Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento deste*



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

artigo.

b. *O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico.*

c. *Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste regulamento, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.*

d. *A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários, comprovada através da apresentação de laudo de um responsável técnico.*

e. *A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado;*

X. Além da inspeção veicular semestral definida nesta Lei, para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos de transporte escolar serão vistoriados a cada trimestre, conforme determinado no edital, para a verificação dos itens obrigatórios e de segurança e das demais exigências deste regulamento e do edital de licitação.

a. *A frequência das inspeções veiculares poderá ter seu prazo reduzido, por ordem da Administração, para atender à necessária segurança, correndo a despesa correspondente por conta do contratado.*

XI. A Empresa prestadora de serviços, ao substituir veículo indicado para a prestação de serviços, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

XII. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

XIII. Havendo demanda, mediante prévia aprovação do Poder Público Municipal, poderá ser explorada publicidade comercial de espaços nos veículos, incluídos os sistemas de sonorização e/ou audiovisual, vedando-se integralmente a veiculação de publicidade de natureza político partidária ou que interfira negativamente na educação dos usuários.

a. Os recursos financeiros auferidos na forma deste artigo, constituirão receita adicional, devendo ser computada na planilha de custos do transporte escolar, com o necessário reajuste econômico-financeiro dos contratos.

b. Excetuam-se do montante cobrado pelos prestadores de serviços, para fins de reajuste econômico-financeiro, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total, atribuído aos contratados a título de remuneração adicional



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

pela utilização dos veículos com essa finalidade publicitária.

XIV. Os veículos de um contratado não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita da Administração para atender a razões de interesse público.

a. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

§21º. Demais especificações referentes aos motoristas (*Lei nº 2.496/2022*):

I. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

II. Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:

a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

b) Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E";

c) Ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;

d) Comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

e) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;

f) Outras exigências da legislação de trânsito.

III. A Comissão de Transporte Escolar emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá.

IV. Sempre que houver ingresso de novos condutores, esses deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados anteriormente.

a) Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos no artigo anterior, constitui falta punível com multa, a ser fixada no edital de licitação, a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências, no aspecto relativo à autorização municipal.

V. A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma da Consolidação das Leis do Trabalho, no caso de celetistas. Serão punidos da mesma forma os responsáveis que concorreram para a



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

falta.

V. Poderá ser exigido monitor a depender das necessidades da rota.

§22º. Demais condições de prestação dos serviços não especificadas no presente parágrafo, seguem o disposto no Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. Para fins de pagamento, considera-se o percentual máximo 6% (seis por cento) sobre a extensão total da rota, para o pagamento de quilometragem morta.

§2º. A Contratada deverá instalar em seus veículos (sem ônus para o Contratante) sistema de rastreamento por GPS, cedendo acesso ao Departamento de Transporte escolar, para que ocorra a efetivação do pagamento. Sendo que se os veículos que não estiverem rastreados não terão seus pagamentos efetivados.

§3º. Do cálculo para pagamento dos serviços:

I. O pagamento mensal deverá ser realizado com base nos Calendários Escolares durante o ano letivo. Considerar-se-á o número de 200 dias letivos para o atendimento da Rede Municipal, respeitando a autonomia de estiramento das Unidades Escolares;

II. O cálculo para o pagamento será realizado pelo custo variável, que se compõe do custo do quilometro multiplicado pela somatória da extensão dos itinerários em quilômetros efetivamente percorridos nos diferentes turnos de atendimento aos escolares, e pelo custo fixo, que se dá pelo número de carros de cada categoria a ser utilizada na execução destes quilômetros nos diferentes turnos de atendimento aos escolares, devendo estes serem comprovados através de planilhas e notas fiscais fornecidas pela(s) CONTRATADA(S);

III. O valor do km a ser pago pela CONTRATANTE será aquele constante na Planilha de Composição de Custos apresentada pela CONTRATADA, de acordo com o Projeto de Execução das linhas que compõe o lote, na qual constará o tipo/modelo/ano do veículo utilizado na prestação dos serviços. A base para a elaboração deste valor será a Planilha de Composição de Custos onde constará todos os valores unitários de custo fixo de cada tipo de veículo e o valor por quilometro de cada tipo de veículo, compondo assim o valor de cada lote de acordo com sua execução, respeitando a faixa de depreciação do veículo apresentada pela empresa.

IV. No caso de rotas onde o sistema de rastreamento veicular apresentar sinal limitado ou interrompido ocasionalmente, o cálculo para pagamento se dará pela média da quilometragem mensal executada ou comprovada através de fiscalização realizada por servidores da Gerência de Transporte Escolar/Secretaria Municipal de Educação;

V. No caso de rotas onde o sinal do sistema de rastreamento veicular for limitado ou inexistente, o pagamento se



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

dará pela medição da quilometragem máxima indicada deste Termo de Referência ou por quilometragem real comprovada através de fiscalização realizada por servidores da Gerência de Transporte Escolar/Secretaria Municipal de Educação;

VI. No caso de novas linhas, onde o sinal for limitado ou inexistente, o pagamento se dará pela indicação de medição in loco realizada por servidores da Gerência de Transporte Escolar/Secretaria Municipal de Educação;

§4º. Condições de pagamento, mensalmente a(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar à(s) unidade(s) escolar(es):

I. Planilha de Quilometragem de cada rota/linha, contendo: identificação do itinerário/rota percorrido, tipo/modelo/ano do veículo utilizado, quilometragem total prevista, e quilometragem efetivamente rodada por dia;

II. Os gestores das unidades escolares, após conferirem nas Planilhas de Registro de Frequência, assinarão as planilhas e as devolverão à(s) Contratada(s);

III. Serão considerados para pagamento da prestação dos serviços o número de dias letivos e a quilometragem efetivamente percorrida mensalmente, ou seja:

a) O valor do pagamento será obtido mediante a soma do Custo Fixo com a aplicação do respectivo Custo Unitário Variável contratado aos quilômetros efetivamente rodados, descontadas as importâncias relativas aos serviços não executados por motivos imputáveis à CONTRATADA.

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA por conta da não execução dos serviços.

IV. No caso de haver a necessidade de troca de veículo do mesmo tipo/modelo, mas de idade/tempo de uso diferente, deverá apresentar o Termo de Vistoria e demais documentos previstos no Termo de Referência, e o valor a ser pago será o registrado na Planilha de Composição de Custos.

V. No caso de haver a necessidade de troca de veículo por outro de capacidade maior ou menor, deverá apresentar o Termo de Vistoria e demais documentos previstos neste Termo de Referência, e o valor a ser pago, será o registrado na Planilha de Composição de Custos.

VI. Após a conferência dos quantitativos e dos valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à(s) CONTRATADA(s), o valor apurado, autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal (NF), em nome do Município, com identificação do Processo Administrativo Licitatório, constando os serviços prestados no período;

VII. O pagamento de cada parcela fica condicionado à comprovação do cumprimento dos procedimentos apontados neste Termo de Referência, mediante aceite pela Gerência de Transporte Escolar/SME com base nas informações emitidas pelos responsáveis dos locais de atendimento;

§5º. O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado a partir das quilometragens efetivamente percorridas de acordo com os dias letivos do calendário escolar de forma mensal, através de



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

aferimento via GPS instalado pela Contratada em seus veículos.

§6º. No cálculo para o pagamento será considerada a distância efetivamente percorrida pelo veículo, nos limites estabelecidos pela rota diária, multiplicada pelo valor unitário do quilômetro rodado pactuado em contrato;

§7º. O pagamento será efetuado mensalmente até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a prestação da Nota Fiscal, conforme a nota de empenho, devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Educação;

I. Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

§8º. Os pagamentos serão efetuados somente através de depósito bancário, conforme Instrução Normativa nº 45, regulamentada nos Artigos nº 216 e 239 e seus parágrafos de regimento interno do Tribunal de Contas do Paraná.

§9º. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número do contrato (Pregão Eletrônico nº xxx/2024 e contrato sob nº xxx/2024).

§10º. Caso se verifique erro na nota, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da CONTRATADA, emitente da nota.

§11º. As notas deverão ser entregues na sede da prefeitura Municipal de Prudentópolis, durante o horário de expediente

§12º. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, devendo ser informado a este departamento a conta bancária a ser efetuado o pagamento, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a atualização de tais dados.

§13º. O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Execução em desacordo com o contrato;
- II. Existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- III. Não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§14º. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débito - Certidão Conjunta RBF/PGFN e do FGTS.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

II. Nota Fiscal no valor total dos serviços prestados, conforme a nota de empenho;

III. Assinatura do titular ou responsável pela empresa nas planilhas de quilometragem junto com o responsável do Setor de Transporte Escolar;

IV. Após o pagamento do primeiro mês, deverá apresentar mensalmente comprovantes de pagamentos de salários e de recolhimento das Contribuições Sociais (FGTS e INSS) pertinentes aos empregados alocados nos serviços. O comprovante deverá conter a identificação da empresa, a relação dos empregados vinculados aos serviços deste CONTRATO, a discriminação detalhada das importâncias pagas e descontadas, os recolhimentos fundiários, além dos demais elementos indicados na legislação trabalhista e na norma coletiva da categoria profissional.

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

§1º. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir.

Secretaria Municipal de Educação	
DOTAÇÃO	FONTES
05.001.12.361.2080.20.20.3.3.90.39.00.00	103, 104
05.002.12.361.2080.2024.3.3.90.33.00.00	103, 104, 107, 141, 1043
05.002.12.361.2080.2024.3.3.90.39.00.00	103, 104, 107, 119 e 141
05.002.12.361.2080.2025.3.3.90.33.00.00	103, 104
05.003.12.361.2080.2029.3.3.90.33.00.00	102

§2º. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º. Constituem obrigações da contratante:

I. Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme item as especificidade do objeto



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

deste termo de referência, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas específicas;

II. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações através de notificação a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas encontrados na execução dos serviços;

III. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais;

IV. Fornecer e rever os itinerários para a execução dos serviços sempre que necessário;

V. Solicitar, sempre que preciso, o veículo contratado para vistorias e outras verificações que se façam necessárias;

VI. Responsabilizar-se pelas providências quanto as reclamações e sugestões de usuários, diretores, comunidade, motoristas;

VII. Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na – Nas Condições de Pagamento;

VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

IX. Observar para que acréscimo no objeto sejam de até 25% do serviço nos processos de otimização das rotas de trechos, conforme prevê o art. 65, parágrafo 1, da Lei Federal Nº 8666/93 e suas alterações legais;

X. Recusar qualquer veículo apresentado pela CONTRATADA, Independentemente do ano de fabricação, se na vistoria houver constatação de que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas;

XI. Solicitar os serviços conforme o Calendário Escolar ou necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

XII. Conferir, ao término do mês de execução, as Planilhas de Quilometragem e de Registro de Frequência devidamente conferidas e assinadas pelo(a) diretor(a) do Estabelecimento de Ensino;

XIII. Comunicar oficialmente a CONTRATADA, com antecedência de até 07 (sete) dias corridos, da possível suspensão da prestação dos serviços no período de recesso das unidades escolares;

XIV. Comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os recessos ou suspensões de aulas/expediente, para que não haja prejuízos a CONTRATADA;

XV. Autorizar as inclusões e as exclusões de usuários no serviço de transporte escolar, sendo que, no caso de indisponibilidade de vaga, a autorização para utilização do transporte estará condicionada a formalização de TERMO ADITIVO AO CONTRATO, vez que a capacidade máxima de lotação do veículo ficará extrapolada;

XVI. Orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;

XVII. À CONTRATANTE, enquanto Gerência de Transporte Escolar e Direção da Unidade Escolar, ficam expressamente proibidas as seguintes:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- XVIII. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA (motoristas), devendo reportar-se;
- XIX. Unidade Escolar: À Gerência de Transporte Escolar/SME, exceto em situações emergenciais que representem risco aos usuários;
- XX. Gerência de Transporte Escolar: À CONTRATADA, ao Gestor de Contratos ou outro conforme o caso, exceto em situações Emergenciais que representem risco aos usuários;
- XXI. Direcionar a contratação de pessoa para trabalhar na CONTRATADA;
- XXII. Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da CONTRATADA, mediante a utilização desses em atividades distintas ou paralelas daquelas previstas no objeto da contratação;
- XXIII.** Considerar os veículos da CONTRATADA como propriedades da Secretaria Municipal de Educação, utilizando os mesmos para eventualidades específicas com objeto diverso do contratado;

§2º. Constituem obrigações da Contratada:

- I. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na sua prestação;
- II. Manter a prestação obrigatória dos serviços contratados durante a totalidade dos dias letivos previstos no Calendário Escolar e alterações informadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- III. Responsabilizar e realizar o transporte escolar apenas e tão somente em atendimento a clientela e aos casos descritos no pela SME e NRE.
- IV. Não permitir embarque de usuário, a pedido da direção unidade escolar, sem autorização da Gerência de Transporte Escolar;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- VI. Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização da CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- VII. Efetuar o pagamento mensal a sua mão de obra no prazo ajustado;
- VIII. Não permitir o embarque e desembarque dos usuários fora dos locais e horários predeterminados, isentando a CONTRATADA de qualquer custo excedente;
- IX. Obedecer aos horários de chegada e partida;
- X. Fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades;
- XI. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução dos serviços, inclusive despesas com combustível e manutenção;

XII. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte escolar, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos, bem como, apresentar os documentos solicitados;

XIII. Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços;

XIV. Cumprir rigorosamente o itinerário contratado, salvo em casos de impedimento da via, justificando posteriormente o motivo do desvio;

XV. Manter os serviços em funcionamento, substituindo o veículo titular pelo veículo reserva nas mesmas condições e requisitos determinados pela Contratante, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, podendo a mesma autorizar ou vetar o veículo;

XVI. Ter pleno conhecimento do trajeto, das condições das vias, dos pontos de embarque e desembarque dos alunos;

XVII. Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do transporte escolar;

XVIII. Comunicar imediatamente, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, a necessidade de substituição do condutor ou do veículo;

XIX. Em caso de substituição do condutor, do veículo, somente deverá ser feito pelos reservas e se os mesmos atenderem todos os requisitos necessários;

XX. Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático.

XXI. Realizar o transporte escolar somente de alunos autorizados e informados pela CONTRATANTE, no caso, pela Gerência de Transporte Escolar;

XXII. Não permitir acréscimo ou exclusão de usuário a pedido da direção da unidade escolar;

XXIII. Transportar o usuário sentado dentro do veículo, não sendo admitido, em hipótese alguma, usuários em pé;

XXIV. Executar a prestação de serviços de acordo com o descrito no presente contrato, sendo que nos casos de modificação ou alteração na execução, para fins de pagamento, serão considerados apenas após formalização de TERMO ADITIVO AO CONTRATO;

XXV. Garantir que os alunos não tenham prejuízos pedagógicos, em específico a não oferta do transporte escolar, adotando as providências necessárias descritas neste contrato conforme for o caso;

XXVI. Realizar as trocas de veículos somente nos casos e condições descritas no Edital e anexos;

XXVII. A empresa Contratada deverá seguir cuidadosamente todas as normas e orientações referentes à segurança de seus funcionários e aos passageiros acerca da COVID – 19, conforme repassado pela Secretaria Municipal de



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

XXVIII. Responsabilizar-se pelas inspeções semestrais dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB), encaminhando cópia à Gerência de Transporte Escolar;

XXIX. Realizar a substituição ou troca de qualquer veículo, independentemente do ano de fabricação, se na vistoria ou execução do serviço, houver constatação de que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com o projeto de execução apresentado;

XXX. Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

XXXI. Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar, não permitindo o acúmulo de poeira ou sujeira;

XXXII. A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas:

- a. Uniforme padronizado para motorista;
- b. Crachá com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais;

XXXIII. Zelar para que o motorista esteja devidamente trajado asseado e de forma apresentável à plena execução do serviço;

XXXIV. Orientar o motorista a denunciar eventuais casos de bullying que porventura estejam ocorrendo no período de execução do transporte escolar;

XXXV. Orientar Motorista a comunicar à CONTRATANTE qualquer tipo de ocorrência na execução dos serviços;

XXXVI. Orientar Motorista a dar atendimento adequado, bem como, auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;

§3º Constituem obrigações do Motorista / condutor:

- I. Ficam expressamente proibidas as seguintes condutas na execução do serviço:
 - a. Portar armas de qualquer espécie;
 - b. Manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;
 - c. Utilizar aparelhos sonoros no interior dos veículos;
 - d. Recusar-se a obedecer às determinações emanadas da fiscalização do órgão contratante;
 - e. Em hipótese alguma poderá descer do veículo deixando o motor ligado;
 - f. Fumar ou permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo;
 - g. Executar a atividade de venda em benefício próprio;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- h. Afixar nos veículos quaisquer tipos de faixas, cartazes, adesivos ou outro meio que caracterize “propaganda”;
 - i. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
 - j. Apresentar-se em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;
 - k. Executar transporte de passageiros não autorizados pela CONTRATANTE, caracterizando “carona”;
 - l. Executar transporte de terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades;
 - m. Estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais predeterminados, exceto em circunstâncias emergenciais;
 - n. Manter qualquer forma de relacionamento individual com os usuários, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
 - o. Transitar ou permanecer dentro das dependências das unidades escolares sem a devida necessidade, justificativa, conhecimento e autorização da direção ou outro servidor responsável pela unidade;
- II. Respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização da entidade gestora;
- III. Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- IV. Prestar informações e atender reclamações dos usuários;
- V. Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;
- VI. Diligenciar na obtenção de transporte para os usuários, em caso de interrupção de viagem;
- VII. Facilitar o embarque e desembarque dos passageiros, em especial, crianças e portadores de necessidades especiais;
- VIII. Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
- IX. Manter a ordem no interior do veículo;
- X. Preencher corretamente os documentos solicitados pelo contratante;
- XI. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação / Gerência de Transporte Escolar, ou a direção da escola todo e qualquer ato de indisciplina causado pelos alunos;
- XII. Usar crachá de identificação, onde conste nome e número do RG;
- XIII. Ter pleno conhecimento dos itinerários das linhas a serem percorridas;
- XIV. Respeitar os horários, itinerários e pontos de parada;
- XV. Dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto ao usuário;
- XVI. Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
- XVII. Evitar freadas ou arrancadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;
- XVIII. Fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento;
- XIX. Conversar com os alunos (a) somente o estritamente necessário;
- XX. Somente abastecer o veículo quando estiver fora de operação regular;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- XXI. Substituir o veículo quando ocorrer indício de defeito mecânico que possa comprometer a segurança de usuários ou de terceiros;
- XXII. Embarcar e desembarcar os usuários somente nos pontos estabelecidos.

§4º São direitos e obrigações dos usuários:

- I. Receber serviço adequado, com segurança, conforto e higiene, regularidade de itinerários, frequência de viagem nos dias letivos, pontos de embarques fixado pelo Município com a distância de 2 Km entre o ponto e o portão de entrada da propriedade particular onde reside o aluno;
- II. Comunicar ao Contratante, para providências, as irregularidades referentes aos serviços prestados;
- III. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens através dos quais lhes são prestados os serviços. Em caso de dano ao patrimônio, o responsável pelo aluno responderá pelo prejuízo causado;
- IV. Cooperar com a limpeza e a conservação dos veículos;
- V. Ressarcir os danos causados aos veículos;
- VI. O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino básico, nos turnos e escolas que os alunos estejam matriculados, sendo vedada a sua utilização para outros objetivos de natureza pessoal;
- VII. Na hipótese de o usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada poderá perder o direito à utilização ao transporte escolar;
- VIII. Os atos dos usuários, que importem no descumprimento de suas obrigações, serão comunicados aos diretores, pais ou responsáveis e quando os atos forem de natureza inflacionais, os responsáveis notificarão imediatamente o conselho tutelar que dentro das normas do estatuto da criança e adolescente tomar as medidas legais.
- IX. Respeitar e tratar com urbanidade os demais usuários do serviço, sendo eles seus colegas de escola ou alunos de outras escolas atendidas pela mesma linha, bem como o motorista, e os demais envolvidos na execução e na fiscalização do serviço;

§5º A direção da unidade escolar deverá:

- I. Solicitar oficialmente à Gerência de Transporte Escolar a autorização para que o aluno possa utilizar o serviço de transporte escolar, estando essa autorização condicionada a disponibilidade de vaga no veículo prestador do serviço na rota/linha/itinerário que atende à unidade escolar, sendo que:
 - a. Não compete à direção da unidade escolar, autorizar o ingresso de alunos no transporte escolar;
 - b. No caso de indisponibilidade de vaga, caberá à Gerência de Transporte Escolar, quando for o caso, realizar a troca do veículo por outro de maior capacidade, devendo tomar as devidas providências para formalização de TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO considerando o acréscimo no quantitativo de usuários;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- II. Elaborar TERMO DE COMPROMISSO PARA USUÁRIO e responsáveis pelos usuários do transporte escolar, se for o caso;
- III. Tomar as providências, mediante orientação da Gerência de Transporte Escolar, nos casos de ocorrências envolvendo a prestação de serviços de transporte escolar de sua unidade;
- IV. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações recebidas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, buscando a correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- V. Realizar conferência e assinar, mensalmente, as seguintes documentações emitidas pela CONTRATADA que instruem o preenchimento da Nota Fiscal:
- VI. Comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à Gerência de Transporte Escolar, dos recessos ou suspensão de aulas/expediente, para que não haja prejuízos a CONTRATADA;
- VII. A direção da unidade escolar deverá participar do processo de execução e fiscalização do objeto contratado, juntamente com a Gerência de Transporte Escolar, em específico a:
- a. Subsidiar a Gerência de Transporte Escolar, enquanto apoio na fiscalização, com informações de verificação “in loco”, referentes às questões de veículo, motorista;
 - b. Subsidiar a Gerência de Transporte Escolar, enquanto apoio à fiscalização, quanto ao levantamento de informações ou dados referentes aos alunos, pais ou responsáveis e aos demais assuntos específicos à execução do transporte de sua unidade escolar;
 - c. Subsidiar a Gerência de Transporte Escolar, enquanto apoio à fiscalização, no encaminhamento de documentação solicitada dentro de prazo estabelecido;
 - d. Solicitar oficialmente à Gerência de Transporte Escolar a autorização para que o aluno possa utilizar o serviço de transporte escolar, estando essa autorização condicionada a disponibilidade de vaga no veículo prestador do serviço na rota/linha/itinerário que atende à unidade escolar;
 - e. No caso de indisponibilidade de vaga e necessidade de troca para veículo de maior capacidade, considerando a capacidade máxima do veículo em execução, informar o pai/responsável que o atendimento com transporte somente será efetivado a partir da formalização de TERMO ADITIVO AO CONTRATO;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento na execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de inexecução parcial injustificada:

- I. No caso de não prestação de serviço injustificadamente em um dia em que deveria ter sido prestado o serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da linha/dia, sendo aplicada em dobro no caso de reincidência, até o limite de 05 (cinco) dias seguidos, após o que caracterizará inexecução parcial do Contrato.
- II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a contratada deixar de executar o serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre a parte inadimplida.

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar o serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. Caso a contratada injustificadamente não realizar os serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias no mês.

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º. A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º. A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º. Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos e deste contrato, não enquadráveis nas alíneas anteriores;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato na terceira reincidência das alíneas anteriores ou na comutatividade de reincidência dessas alíneas que importam em 03 (três) penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual;

III. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de anotações indevidas na folha de frequência do motorista, sejam elas por anotações de trajeto total mesmo sem a execução;

IV. Suspensão do pagamento da rota caso o veículo ou condutor estiver com a documentação obrigatória vencida, não havendo ao pagamento retroativo.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- V. Multa no valor diário da rota em dobro, caso a rota não seja realizada, sem a prévia comunicação ao setor, não havendo pagamento retroativo.
- VI. Suspensão do pagamento caso a Contratante, caso ocorra a substituição do veículo ou motorista sem a prévia autorização do Setor de Transporte Escolar, não havendo o pagamento retroativo.
- VII. Suspensão do pagamento, caso a Comissão do Transporte Escolar verifique que os veículos, apesar da autorização estiver em condições que ofereçam risco a integridade dos passageiros.
- VIII. Suspensão do pagamento, caso a rota seja realizada em desacordo com as rotas e horários pré-definido.
- IX. A fixação da multa compensatória não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- X. Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2 - Classificação das infrações por gravidade.

Infração		Grau
1	Permitir a presença de empregado mal apresentado, que não esteja utilizando-se de calçado fechado, calça e camiseta ou camisa, ou ainda sem portar crachá de identificação; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Abastecer o veículo durante a realização do serviço, por ocorrência.	1
4	Transportar alunos que não estejam matriculados na rede pública de ensino, por ocorrência.	1
5	Transportar terceiros, objetos, utensílios, animais, entre outros estranhos à atividade Contratada.	1



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6	Permitir que o motorista, durante a execução dos serviços, porte arma de fogo, mantenha atitudes inconvenientes com os usuários do serviço, utilize aparelhos sonoros no interior do veículo ou desça do veículo deixando o motor ligado; por ocorrência.	2
7	Permitir que motorista realize a execução dos serviços sob influência alcoólicas ou tóxicas; por ocorrência.	3
8	Desrespeitar o limite máximo de velocidade em determinada via, dirigir sem atenção e urbanidade, desrespeita normas de trânsito, não prestar socorro em caso de acidentes, não facilitar o embarque de passageiros ou manter o veículo em movimento sem fechar as portas, por ocorrência.	3
9	Permitir o embarque de alunos fora dos locais e horários pré-determinados em Contrato; por ocorrência.	3
10	Substituir o veículo, motorista, por reserva e este não cumprir as mesmas condições do Edital; por ocorrência.	3
11	Deixar de solicitar a autorização para substituição do veículo, motorista; por ocorrência.	3
12	Utilizar o mesmo veículo para execução de duas rotas ou mais, exceto em caso de turnos divergentes; por ocorrência.	4
13	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
14	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
15	Utilizar veículo que não esteja em nome da Contratada, ou a serviço formal dela; por ocorrência.	6
	Para os itens a seguir, deixar de:	
16	Substituir veículo sem condições de tráfego ou motoristas que tenham conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
17	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência/por hora.	1
18	Comunicar a Contratante qualquer ocorrência que possa prejudicar ou dificultar a execução dos serviços; por ocorrência.	1
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
20	Cumprir prazo para correção de irregularidades; por dia.	3
21	Permitir o livre acesso da fiscalização da Contratante, aos veículos, ou prestar	3



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	esclarecimento solicitado, assim como apresentar documentos solicitados.	
22	Manter veículo reserva em perfeitas condições de uso; por ocorrência.	4
23	Cumprir quaisquer dos itens deste Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	4
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5

a) O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, situação na qual será este o percentual aplicado e procedida à rescisão contratual.

§11º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§12º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§13º. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§14º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§15º. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§16º. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§2º. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§6º. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

§7º. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO

§1º. A fiscalização do objeto deste contrato será feita pela Comissão Permanente de Transporte Escolar, sob a coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação.

§2º. Entende-se por Fiscal de Contrato:

I. Fiscalização Total: Servidor público da Gerência de Transporte Escolar/Assessoria Financeira/Secretaria



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Municipal de Educação, designado formalmente pela Administração Pública, enquanto responsável em acompanhar a execução operacional total do objeto de contrato, conforme detalhamentos e especificações destes e ou plano de trabalho vinculado, independente da função ou cargo que já exerça na administração pública, garantindo a efetiva realização dos resultados esperados na finalidade do objeto firmado, comunicando necessidades aos encarregados ou supervisores das empresas fornecedoras, verificando a perfeita entrega dos serviços, auxiliando e reportando-se ao Gestor de Contratos em todas as fases da realização e ou outros atendimentos que envolvam atos internos ou externos com vinculação administrativa ou judicial, registrando e comunicando fatos que possam gerar imediatas tomadas de decisões ou autuações legais, atestando fisicamente as notas fiscais, independente de contratos ou outros termos firmados, concluindo os recebimentos ordinários, estimativos ou globais, provisórios ou definitivos, solicitando auxílio técnico em casos de serviços específicos, auxiliando a Gestão na manutenção dos prazos de vigência, promoção de atos de prorrogação, rescisão, aditivos ou apostilamentos, ainda em novas formas de contratação, armazenamentos e outros dentro das necessidades da fiscalização sob sua responsabilidade que possam vir a modernizar a efetiva liquidação da despesa;

§3º. A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Sra. Eliane Dal Pisol;

§4º. Ficarà a cargo da Comissão Permanente do Transporte Escolar e a Gestora da Secretária Municipal de Educação cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos;

§5º. Ficam portanto, ciente das funções relativas à fiscalização do contrato resultante do presente Processo, o fiscal assina no processo inicial, as quais são:

- I. atualização da RELAÇÃO NOMINAL dos usuários;
- II. controle mensal de frequência;
- III. acompanhamento e monitoramento da segurança;
- IV. nos locais de desembarque e embarque de usuários;
- V. do comportamento social dos usuários;
- VI. dos dispositivos de segurança: cinto de segurança, sinalização, veículos, lotação e afins;
- VII.** levantamento de informações e demandas se necessário;

§6º. A Fiscalização Parcial do presente contrato, será realizada por:

- I. Servidor público pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Gestor da Unidade Escolar, responsável em acompanhar a execução operacional parcial do objeto de contrato.
- II.. Direção da Unidade Escolar, participara do processo de fiscalização juntamente com a Gerência de Transporte Escolar, parcialmente, e em específico a:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§7º. Os pais ou responsáveis participarão dos processos de fiscalização, particularmente em relação aos usuários autorizados, orientando quanto à segurança, comportamento social dos alunos, materiais transportados (nas mochilas e bolsas), vestuário adequado, orientação sobre o uso obrigatório do cinto de segurança, acompanhamento nos horários de embarque/desembarque dos alunos sempre que necessário e acompanhamento do atendimento nos “galhos/ramificações”, conforme especificados no contrato;

§8º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§9º. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

§10º. Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a contratada para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§11º. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§12º. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

§1º. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

§1º. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

§1º. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º Adota-se neste contrato, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexeqüíveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º. A contratata fica ciente da proteção de dados pessoais da presente contratação, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

§2º A contratada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º. Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§2º. A contratada deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis, ____ de _____ de 2024.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

DESCRIÇÃO DOS LOTES

ANEXO I

LOTE	ROTA	DESCRIÇÃO	KM TOTAL	R\$ / KM	R\$ TOTAL
1	01 Veículo tração 4x4 – capacidade mínima 07 passageiros	Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 01 tem percurso total de 64,387 km, destes 3,862 km é morta, saindo 05:20 h da Localidade de São Sebastião próximo a casa da família Cybulski pela estrada geral até a Igreja de São Sebastião e vira a esquerda seguindo até a casa da família Chimanski, retorna na igreja entra a esquerda e segue por 460 metros e vira a direita seguindo até as proximidades da casa da família Kinal e depois segue até o cruzo do salto São Sebastião com alunos da rede estadual e municipal que fazem ao baldeação para o lote 26, rota 08 chegando às 06:15 h, com 13 alunos 5 pontos. O retorno ocorre a partir das 12:10 h com a devolução dos alunos e término às 13 h. O turno da tarde inicia às 11:30 h na antiga escola de São Sebastião e segue passando a igreja até a casa da família Chimanski, retorna e vai até a casa da família Cybulski, retorna e segue até a casa da família Kinal e posteriormente até a Escola do Campo de Linha Paraná Sede, chegando às 12:10 h com 7 alunos e 3 pontos. O retorno ocorre a partir das 16:30 h com término às 17:30 h. A via é de alta dificuldade de cascalho	12877,40	R\$ 8,29	R\$ 106.75



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

com aclives/declives com estradas estreitas que não comportam ônibus pelo seu tamanho e dificuldade de manobras, com pontes no percurso, pontos sem cobertura, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorrem no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.

02

Veículo 4x4,
capacidade
mínima de 07
passageiros

Quilometragem extra para atender as atividades previstas no Calendário Escolar, como Datas Comemorativas, Desfiles Cívicos, Visitas Pedagógicas Discentes e Jogos Escolares Municipais.

500

R\$ 8,99

R\$ 4.495

VALOR TOTAL DO LOTE 01

R\$ 111.248,65

01

Veículo tração
4x4 –
capacidade
mínima 09
passageiros

2

Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 01 tem percurso total de 51,785 km, destes 2,931 km é morta, saindo 6 h da Localidade de Cerro Liso da fazenda do Pontarolo até a BR 373, onde é feita a baldeação da rede estadual 9 alunos, 2 pontos chegada às 06:15 h que fazem a baldeação. Aguarda até às 7 h e começa o itinerário/rota novamente saindo na BR 373 seguindo até a escola de Encruzilhada onde deixa 9 alunos, 5 pontos, retorna a Br 373 e segue até a localidade de Despraiado e retorna até a localidade de Bracatinga até a escola chegada 07:30 h com 9 alunos, 3 pontos. É realizada a rota em dois horários diferentes devido as rede estaduais e municipais terem horários diferenciados. O itinerário/rota do turno da tarde é no mesmo sentido do turno da manhã com início às 11:45 h e termino às 12:30 h com 21 alunos, 8 pontos da rede municipal. O

10357,00

R\$ 9,34

R\$ 96.734



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

retorno da manhã, aguarda a chegada do veículo do lote 27, da rota 01 e faz a devolução do turno da manhã com término às 13:00 h. O retorno do turno da tarde inicia às 17 h com término às 17:30 h. A via é mista de baixa dificuldade de cascalho e pavimentação asfáltica, com aclives/declives, estradas estreitas que não comportam ônibus pelo seu tamanho e dificuldade de manobras com pontes no percurso, pontos sem cobertura, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorrem no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.

02

Veículo 4x4,
capacidade
mínima de 09
passageiros

Quilometragem extra para atender as atividades previstas no Calendário Escolar, como Datas Comemorativas, Desfiles Cívicos, Visitas Pedagógicas Discentes e Jogos Escolares Municipais.

500

R\$ 8,99

R\$ 4.495

VALOR TOTAL DO LOTE 02

R\$ 101.229,38

01 Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 01 tem percurso total de 48,817 km, destes 2,905 km é morta. A rota inicia as 11:30h saindo da escola de Cachoeirinha com 8 alunos sentido Barra Seca 3º Secção, até a família Svet, retorna pela escola sentido a Serra até ao cruzo, retornando sentido Bairro dos Rosas, entra a esquerda até a família Oliveira, faz retorno até o bairro dos Pelechates, sentido a Serra, fazendo sentido contrário da rota chegando até a escola com 7 alunos. AS

3 Veículo tração 4x4 – capacidade mínima 09

9763,40

R\$ 10,18

R\$ 99.39



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

passageiros 17:00h sai sentido ao cemitério, retorna sentido escola até a família Bagalzuk, faz o retorno e entra a esquerda até próximo a família Zabloski, com terminos as 17:30h. Um dia por semana faz a devolução dos alunos do contra turno, com início as 18:00h, totalizando 15,452km, sendo diluído em 3,090 km na quilometragem diária. A via é de alta dificuldade com via de cascalho diversos aclives/declives com estradas estreitas que não comportam ônibus pelo seu tamanho e dificuldade de manobras, com pontes no percurso, pontos sem cobertura, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorrem no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.

02

Veículo 4x4, capacidade mínima de 7 passageiros Quilometragem extra para atender as atividades previstas no Calendário Escolar, como Datas Comemorativas, Desfiles Cívicos, Visitas Pedagógicas Discentes e Jogos Escolares Municipais.

500,00

R\$ 8,99

R\$ 4.495

VALOR TOTAL DO LOTE 03

R\$ 103.886,41

04

4 Veículo tração 4x4 – capacidade mínima 09 Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 01 tem percurso total de 50,375 km, destes 3,022 km é morta, às 05:50 h saindo da igreja dos Pelechate, passando pelo Bairro dos Rosas, entrando as direita até a família Oliveira, retornando até o cruzo da estrada geral e desembarca os 9 alunos da rede estadual e municipal para a baldeação do lote 02, rota 02, chegada às 6:30 h. Continua a rota no mesmo sentido e no Bairro dos Pelechate é acrescentado o trecho a esquerda até

10075,00

R\$ 9,94

R\$ 100.14



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

passageiros a casa da família Rosa Pelechate, retorna vai pra cachoeirinha até a escola deixando 9 alunos e continua fazer a rota sentido cemitério até a casa da família Svet faz o retorno e passa em frente a escola segundo até a casa da família Szved estrada que passa atrás da igreja, faz o retorno e termina na Escola de Cachoeirinha às 7:30 h com 10 alunos no total, em 10 pontos. Ocorre a devolução dos alunos do 1º horário que chegam com o outro veículo com término às 13:15h, com 5 alunos e 4 pontos. A via é de alta dificuldade com via de cascalho diversos aclives/declives com estradas estreitas que não comportam ônibus pelo seu tamanho e dificuldade de manobras, com pontes no percurso, pontos sem cobertura, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorrem no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.

02

Veículo 4x4,
capacidade
mínima de 09
passageiros

Quilometragem extra para atender as atividades previstas no Calendário Escolar, como Datas Comemorativas, Desfiles Cívicos, Visitas Pedagógicas Discentes e Jogos Escolares Municipais.

500,00

R\$ 8,99

R\$ 4.495

VALOR TOTAL DO LOTE 04

R\$ 104.640,50



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

01		Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 01 tem percurso total de 32,495 km, destes 1,949 km é morta, saindo as 05:20 h da casa da família Bandaleis de Bairro dos Moreiras até a estrada geral e retorna com alunos da rede estadual para a baldeação no lote 26, rota 08 às 06 h, com 04 alunos 3 pontos. O turno da tarde inicia às 11:30h no mesmo sentido faz a rota deixando os alunos da manhã e embarcando os alunos da tarde, sai na estrada de Macacos até o Bairro dos Moreiras e retorna até a casa da família Buniak retorna e segue pela estrada de Macacos passando e deixando os 6 alunos na Escola de Macacos segue por 1200 metros até a família Rodrigues, fazendo o retorno e voltando para a escola com 1 aluno e chegada às 12:20 h. O retorno ocorre a partir das 17 h faz a rota inversa o desembarque com término às 17:40 h no Bairro dos Moreiras. O itinerário/roto é de Alta dificuldade com via de cascalho diversos aclives/declives com estradas estreitas que não comportam ônibus pelo seu tamanho e dificuldade de manobras, com pontes no percurso, pontos sem cobertura, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorrem no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.			
5	Veículo tração 4x4 – capacidade mínima 09 passageiros		6499,00	R\$ 14,11	R\$ 91.700
02		Quilometragem extra para atender as atividades previstas no Calendário Escolar, como Datas Comemorativas, Desfiles Cívicos, Visitas Pedagógicas Discentes e Jogos Escolares Municipais.			
	Veículo 4x4, capacidade mínima de 09 passageiros		500,00	R\$ 8,99	R\$ 4.495



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL DO LOTE 05

R\$ 96.195,89

6	01	Veículo tração 4x4 – capacidade mínima 07 passageiros	Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 01 tem percurso total de 98,394 km, destes 5,120 km é morta saindo 6:00 h, da localidade de Marrecas de Cima próximo a casa da família Zagulski, sentido a localidade de Jaciaba somente pela estrada geral desembarcando os alunos para baldeação do lote 05, no cruzo da das marrecas, chegando 06:30 h, com 6 alunos e 5 pontos. Retorna até o final da rota e segue até a Escola do Campo de Jaciaba com chegada às 07:10 h, 1 aluno, 1 ponto, sendo que ocorre dois horários por causa dos alunos da rede estadual e posteriormente da rede municipal, os horários são divergentes. O retorno ocorre a partir das 11:50 h desembarcando os alunos da rede estadual da manhã e embarcando alunos da rede municipal os da tarde chegada às 12:40 h, com 8 alunos, 6 pontos. O retorno ocorre a partir das 17 h desembarcando os alunos da rede municipal término às 17: 45 h. A via é cascalhada de alta dificuldade com diversas serras muitos aclives/declives, com pontes no percurso, pontos sem cobertura, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorrem no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.	19678,80	R\$ 6,32	R\$ 124.37
	02	Veículo 4x4, capacidade mínima de 07	Quilometragem extra para atender as atividades previstas no Calendário Escolar, como Datas Comemorativas, Desfiles Cívicos, Visitas Pedagógicas Discentes e Jogos Escolares Municipais.	500,00	R\$ 8,99	R\$ 4.495



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

passageiros

VALOR TOTAL DO LOTE 06

R\$ 128.865,02

01		Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 01 tem percurso total de 46,707 km, destes 2,802 km é morta saindo 6:00 h, da localidade de Marrecas de Baixo próximo a casa da família Smutek, sentido a localidade de Jaciaba somente pela estrada geral desembarcando os alunos para baldeação do lote 24, rota 03 na Escola do Campo de Jaciaba, chegando 06:45 h, com 9 alunos e 3 pontos.			
7	Veículo tração	Retorna até o final da rota e segue até a Escola do Campo de Jaciaba com chegada às 07:20 h, 7 alunos, 3 ponto, sendo que ocorre dois horários por causa dos alunos da rede estadual e posteriormente da rede municipal, os horários são divergentes. O retorno da rede estadual é a partir das 12: 20 h. O retorno dos alunos do da rede municipal ocorre a partir das 11:30 h com o carro do lote 05 desembarcando os alunos da manhã e embarcando os da tarde chegada às 12:40 h, com 3 alunos, 1 ponto. O retorno ocorre a partir das 17 h desembarcando os alunos término às 17: 45 h. A via é cascalhada de alta dificuldade com diversas serras muitos aclives/declives com pontes no percurso, pontos sem cobertura, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorrem no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.	9341,40	R\$ 10,62	R\$ 99.205
	4x4 – capacidade mínima 07 passageiros				
02		Quilometragem extra para atender as atividades previstas no Calendário Escolar, como Datas Comemorativas, Desfiles Cívicos, Visitas Pedagógicas Discentes e Jogos Escolares Municipais.	500,00	R\$ 8,99	R\$ 4.495
Veículo 4x4, capacidade					



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

mínima de 07
passageiros

VALOR TOTAL DO LOTE 07

R\$ 103.700,67

01	Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 01 tem um percurso total de 11,028Km, destes 0,624 km é morta, saindo do cruzo da Serra do Trombudo as 07:00 h até a Escola de Herval Sede. As 11:30 h sai da escola e retorna até ao cruzo da Serra do Trombudo. A via cascalhada em partes de alta dificuldade realizado com veículo tração 4x4 com diversos aclives/declives e estradas estreitas, com pontes no percurso, pontos sem cobertura, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorrem no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto..	2205,60	R\$ 37,00	R\$ 81.607
8	Veículo tração 4x4 – capacidade mínima 05 passageiros			
02	Quilometragem extra para atender as atividades previstas no Calendário Escolar, como Datas Comemorativas, Desfiles Cívicos, Visitas Pedagógicas Discentes e Jogos Escolares Municipais.	500,00	R\$ 8,99	R\$ 4.495
	Veículo 4x4, capacidade			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

mínima de 05
passageiros

VALOR TOTAL DO LOTE 08

R\$ 86.102,20

01		Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 01 tem um percurso total de 65.986 Km, sendo 3,959 km é morta, saindo as 6:00h da residência da família Pelecahte, até a estrada geral de Alto Barra Grande, retorna as 11:00h até na fazenda do Rickli, retorna até a residência da família Poniobarg sentido a estrada geral. As			
9	Veículo tração 4x4 – capacidade mínima 07 passageiros	11:50h sai da Estrada Geral em direção a família Pelechates, retorno até a estrada geral. As 17:20h vai em sentido a família Poniobarg, retorna até a fazenda Rickli, com término as 18:00h A via é de baixa dificuldade, com aclives/declives e estrada de cascalho, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorre no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.	13197,20	R\$ 8,54	R\$ 112.70



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

02

Veículo 4x4, capacidade mínima de 07 passageiros	Quilometragem extra para atender as atividades previstas no Calendário Escolar, como Datas Comemorativas, Desfiles Cívicos, Visitas Pedagógicas Discentes e Jogos Escolares Municipais.	500,00	R\$ 8,99	R\$ 4.495
---	---	--------	----------	-----------

VALOR TOTAL DO LOTE 09

R\$ 117.199,09

10	01	Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 01 tem percurso total de 68,558km, destes 4.113km é morta, saindo 05:30 h próximo da casa da família Repula segue pela estrada geral até o cruzo do Rio dos Vieiras até a casa da família Bodnar 05:30 h, faz o retorno e segue sentido Localidade de Perobas, passando por Vista Alegre, Piquiri e chegando no Colégio Estadual Orestes Preima, chegada 7 h, com 32 alunos em 13 pontos. O retorno ocorre a partir 11:40 h no sentido contrário da rota desembarcando os alunos com término 13:10 h. A via é de média dificuldade com via de cascalho diversos aclives declives com estradas estreitas que não comportam ônibus pelo seu tamanho e dificuldade de manobras, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorrem no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o	13711,60	R\$ 12,58	R\$ 172.49
----	----	---	----------	-----------	------------

Veículo Pesado
Ônibus,
Capacidade
mínima 42
passageiros



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

trajeto da casa até o ponto.

02 Veículo Pesado Ônibus, Capacidade mínima 35 passageiros	Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 02 tem percurso total de 66,905 km, destes 3,787 km é morta, saindo 06 h próximo ao cemitério da Localidade de Linha Piquiri pela estrada geral e segue até a localidade de Linha Esperança, chegada 7 h, com 34 alunos em 13 pontos. O retorno ocorre a partir 11:40 h no sentido contrário da rota até o cemitério desembarcando os alunos da manhã e embarcando os alunos da tarde pela estrada geral até o cruzo da estrada que segue para a localidade de linha Esperança, com 13 alunos em 6 pontos onde é feita a baldeação para o veículo do lote 28, rota 08. A devolução ocorre a partir das 17:40 hs no sentido contrário da rota com término às 18:10 h. A via não possui dificuldade com via de cascalho diversos aclives declives com estradas estreitas que não comportam ônibus pelo seu tamanho e dificuldade de manobras, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorre no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.	13381,00	R\$ 12,78	R\$ 171.00
03 Veículo Pesado Ônibus, Capacidade mínima 35 passageiros	Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 03 tem um percurso total de 67,172Km, destes 4,030 km é morta, saindo às 05:45 h de frente a casa da família Stotski da Localidade de Linha Sete de Setembro seguindo pela estrada geral, vira a direita próximo a casa da família Teche sentido Localidade de Capanema seguindo e vira a esquerda novamente após a casa da família Michalichen sentido a localidade de Eduardo Chaves até a escola do Campo onde é embarcado os alunos que vem dos lotes 24 e 25, retorna e segue sentido estrada geral para a localidade de Linha Esperança até o Colégio Pe. Orestes Preima, chegando às 7:10 h com 31 alunos em 12 pontos. O retorno ocorre a partir das 11:40 h no sentido	13434,40	R\$ 12,76	R\$ 171.42



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

contrário do itinerário/rota desembarcando os alunos da manhã com término às 12:10 h e embarcando os alunos da tarde o percurso aumenta da casa da família Stoski pela estrada geral até a Linha Esperança na Escola do Campo de Linha Esperança, com término às 12:50 hs, com 26 alunos, 9 pontos. O retorno ocorre a partir das 17:20 h no sentido contrário do itinerário/rota com término às 18:20 h. A via é de cascalho e de baixa dificuldade, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorrem no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.

04	Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 04 tem um percurso total de 63,855 Km, destes 3,614 km é morta, saindo 06 h próximo a casa da família Lubachevski da Localidade de Gramadinho, percorrendo pela estrada geral e subindo a serra até as proximidades da casa da família Val na antena, se dirige para a localidade de Concórdia até a casa da família Kolopacki retorna e segue para a localidade de Linha Esperança no Colégio Estadual Pe. Orestes Preima chegando 7 h, com 19 alunos, 10 pontos. O retorno ocorre a partir das 11:40 h no sentido contrário com término às 12:20 h desembarcando os alunos da manhã e embarcando os alunos da tarde com início 12:20 e termino às 12:50 h, 10 alunos 6 pontos. O retorno ocorre 17:20 h com término às 18 h. A via é cascalhada e de baixa dificuldade, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorrem no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o
----	--

12771,00 R\$ 10,71 R\$ 136.77

Veículo Médio
Ônibus (com
denotação
micro-ônibus),
Capacidade
mínima 18
passageiros



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

trajeto da casa até o ponto.

05	Veículo Pesado Ônibus, Capacidade mínima 42 passageiros	Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 05 tem um percurso total de 53.224 Km, destes 3.053 km é morta, saindo às 6 h próximo a casa da família Pacheco Kinach, em direção a serra da Barra D'Areia saindo na estrada geral sentido a Linha Esperança, passando pela localidade de São Sebastião e Linha Paraná, até a localidade de Linha Esperança no Colégio Estadual Pe. Orestes Preima e Escola do Campo de Linha Esperança chegando às 7:10 h, com 46 alunos, 15 pontos. O retorno ocorre a partir das 11:40 h ao contrário da vinda com término. A via é mista de cascalho e pavimentação poliédrica, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorrem no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.	10644,80	R\$ 14,46	R\$ 153.92
06	Veículo Pesado Ônibus, Capacidade mínima 42 passageiros	Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 06 tem um percurso total de 75,654 km, destes 4,282 km é morta, saindo às 6:15 h da Localidade de São Sebastião próximo a casa da família Cebulski pelo calçamento sentido localidade de Linha Paraná entrando a direita no Perehouski, segue pela estrada geral de Linha Paraná Anta Gorda até a Localidade de Linha Esperança para o Colégio Estadual Pe. Orestes Preima e Escola Municipal Linha Esperança com chegada às 7:05 h, 23 alunos, 11 pontos. O retorno ocorre a partir das 11:40 h no sentido contrário da rota desembarcando os alunos da manhã terminando 12:10 h e embarcando os alunos da tarde e segue até o Colégio Estadual Pe. Orestes Preima e Escola Municipal Linha Esperança pelo calçamento com chegada às 12:50 h, 44 alunos e 16 pontos. O retorno ocorre a partir das 17:20 h e com término às 18 h. A via não tem dificuldade nenhuma, com estradas de cascalho e calçamento, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os	15130,80	R\$ 11,65	R\$ 176.27



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

alunos da rede municipal percorrem no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.

07	Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 07 tem percurso total de 54,150 Km, destes, 3,249km é morta saindo às 05:30 h da casa da família Krik na Localidade	10830,00	R\$ 12,18	R\$ 131.90
Veículo Médio	Alto do Tigre onde embarca os alunos que é feita a baldeação da rota 04, segue			
Ônibus (com	sentido localidade de Eduardo Chaves entra a esquerda até a casa da família			
denotação	Muzeka e retorna e deixa os alunos na Escola Municipal de Eduardo Chaves,			
micro-ônibus),	segue sentido a Localidade de Capanema entrando na antiga Escola e vai até o			
Capacidade	cemitério faz o retorno segue no sentido contrário passa a entrada da localidade			
mínima 18	de Eduardo Chaves seguindo até a casa da família Moreira, retorna e segue até a			
passageiros	Escola de Eduardo Chaves às 06:45 h, com 26 alunos e 9 pontos. O retorno			
	ocorre a partir das 11:30 h com a devolução dos alunos da Escola Municipal de			
	Eduardo Chaves da manhã e embarcando os alunos da tarde no mesmo sentido			
	do itinerário/rota desembarcando os alunos na Escola Municipal de Eduardo			
	Chaves, depois das Escola Municipal de Linha Esperança e Colégio Estadual Pe.			
	Orestes Preima terminando às 13 h, com 19 alunos e 8 pontos. O retorno ocorre a			
	a partir das 17 h devolvendo os alunos da escola Municipal de Eduardo Chaves e			
	posteriormente a partir das 17:40 h terminando às 18:00h. A via é média			
	dificuldade com estradas cascalhadas e estreitas, com pontes no percurso, sem			
	pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede			
	municipal percorrem no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé.			
	Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o onto.			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

08	Veículo Pesado Ônibus, Capacidade mínima 35 passageiros	Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 08 tem percurso total de 92.359 km, destes 5,541 km é morta, saindo da Localidade de Vista Alegre da escola às 12:10 h pela estrada geral sentido a localidade de Linha Esperança, embarca os alunos da rota 02 do lote 28 e segue até a Escola do Campo de Linha Esperança, com chegada 12:50 h, com 32 alunos, 10 pontos. O retorno ocorre a partir das 17:20 h no sentido contrário com término às 18 h. A via é de média dificuldade com via de cascalho diversos aclives/declives com estradas estreitas, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorrem no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.	18471,80	R\$ 10,52	R\$ 194.32
09	Veículo Pesado Ônibus, Capacidade mínima 42 passageiros	Quilometragem extra para atender as atividades previstas no Calendário Escolar, como Datas Comemorativas, Desfiles Cívicos, Visitas Pedagógicas Discentes e Jogos Escolares Municipais.	1000,00	R\$ 8,99	R\$ 8.990

VALOR TOTAL DO LOTE 10

R\$ 1.317.121,83

11	01 Veículo Médio Ônibus (com denotação	Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 01 tem um percurso total de 93,101 km, 5,269 km é morta, saindo da Localidade de Barra Seca 3º Secção próximo a casa da família Pankevicz 6 hs da Localidade de Barra Seca 3º Secção sentido a Escola do Campo de Barra Seca 3º Secção próximo a casa da família Rosa de sentido, voltando para estrada principal onde a caminhoneta traz os alunos no	18620,20	R\$ 9,00	R\$ 167.58



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

cruzo da Santana da Barra Seca próximo a Escola do Campo de Barra Seca 3º Secção, segue para a Localidade de Barra Bonita sentido a entrada da casa do João de Deus. Seguindo pela Serra da Rita até sair na Localizada de Barra Bonita 2º Secção e seguindo até o Colégio Cristo Rei, com 11 alunos e 24,2 km, com chegada no Colégio Cristo Rei as 7h. No período da manhã, o retorno é realizado a partir das 11:30 hs no sentido contrário e desembarcando o último aluno às 12:30 hs. No período noturno o veículo sai da casa do motorista 17:30 hs sentido Barra Bonita entrado na casa do Rodnicki e retornando a estrada principal sentido Serra da Rita, passando por Barra Bonita 2º Secção até o Colégio Cristo Rei com 7 alunos e 32,2 km percorrido com a chegada por volta das 18:20 hs. O retorno é realizado no sentido contrário a partir da 22:40 hs com o desembarque até 23:30 hs. A via é alta dificuldade com diversos aclives/declives de estrada cascalhada, sendo que na época de chuva torna-se maior a dificuldade, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorre no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.

02 Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 02 tem um percurso total de 96,246 km, destes 5,774 km é morta, manhã sai da casa da família Bodnar sentido Barra Bonita Farinhentos, fazendo o balão pela Barra Bonita 2º Secção e retornando ao Colégio Cristo Rei, 13 pontos de embarque espalhados e 19 alunos, horário de saída 6 h e chegada no Colégio 7 h. Devolução da manhã inicia 11:30hs e embarque dos alunos da tarde é realizado junto utilizando o mesmo veículo e percurso realizado do Colégio Cristo Rei sentido Associação de

19249,20 R\$ 10,02 R\$ 192.87



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Agricultores, entrando na Família Bodnar e retornando sentido Barra Bonita Farinhentos, fazendo o balão pela Barra Bonita 2º Secção e retornando ao Colégio Cristo Rei, 16 pontos de embarque espalhados e 28 alunos, horário de saída 11:30 h e chegada no Colégio 12:40 h, a devolução é realizada a partir das 17 h realizado o itinerário da mesma maneira. do Colégio Cristo Rei sentido Associação de Agricultores, sentido Barra Bonita Farinhentos, fazendo o balão pela Barra Bonita 2º Secção e retornando ao Colégio Cristo Rei, 12 pontos de embarque espalhados e 19 alunos, horário de saída 17:40 h e chegada no Colégio 18:10 h, a devolução é realizada a partir das 22:30 h realizado o itinerário da mesma maneira terminando às 23:30 hs, itinerário de baixa dificuldade, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorre no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.

03	Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 03 tem um percurso total de 104,202 km, 5,777 km é morta, manhã sai da família Fidnicez na sentido a Localidade de Saltinho fazendo o balão e segue para a Localidade de Consul Pool indo para a Localidade de Antonio Olinto passando pela Escola do Campo de Barra Vermelha e indo para o Colégio Cristo Rei, com total 23 alunos e 17 pontos espalhados a saída é 6h e chegada no Colégio Cristo Rei às 7h. O retorno se dá a partir das 11:30hs com a devolução dos alunos do turno da manhã desembarcando e embarcando os alunos do turno da tarde percorrendo Barra Vermelha sentido a Localidade de Saltinho, indo para a Localidade de Consul Pool a casa da família Buruchak até a localidade de Antonio Olinto, seguindo até a Escola do Campo de Barra Vermelha e posteriormente para a Escola do Campo de Barra Bonita, com chegada as 12:40hs, 13 alunos e 11 pontos. O retorno é a partir das 17hs no			
	Veículo Pesado Ônibus, Capacidade mínima 42 passageiros		20840,40	R\$ 9,72 R\$ 202.56



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

sentido contrario desembarcando os alunos do período da tarde e embarcando os alunos do noturno realizando o mesmo itinerário chegando no Colégio Cristo Rei às 18:15hs com 14 alunos e 11 pontos, e retorno as 23 horas. A via é a maioria cascalhada e com 6,5 km de calçamento, baixa dificuldade, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorre no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.

04	Descrição do Itinerário/Rota:O itinerário/rota 04 tem um percurso total de 96,928 km, destes 5,814 km é morta, manhã saindo da casa da família Dvulhatka, entra para a Localidade de Fazenda Velha fazendo o embarque de alunos, saindo na estiva do Salante, sai no calçamento e segue seguindo para o Colégio Cristo Rei. Começando às 6h e terminando às 7h, com 22 alunos embarcando e 18 pontos espalhados. O retorno da manhã é feito a partir das 11:30hs,saindo do Colégio Cristo Rei sentido Barra Bonita 2ª seção, entrando para a localidade da fazenda Velha. Saindo no calçamento sentido Cidade até na Família Perovolski e retorna sentido Barra Bonita, entrando a esquerda no Batistel, até na Família Bezusko e retorna para o Colégio Cristo Reis às 14:40, para desembarcar os alunos da manhã e já embarca os da tarde 25 alunos em 16 pontos O retorno destes alunos ocorre a partir das 17h. A rota do noturno inicia a partir das 17:40 h embarcados ao longo do mesmo percurso da manhã com chegada às 18:20 , com 12 alunos em 9 pontos, o retorno ocorre a partir das 22:40 h com término às 23:20 h. A via é de nenhuma dificuldade com a maioria de estrada cascalhada e um pouco de calçamento, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área	19385,60	R\$ 10,20	R\$ 197.73
----	---	----------	-----------	------------

Veículo Pesado				
Ônibus,				
Capacidade				
mínima 35				
passageiros				



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de escape específica, os alunos da rede municipal percorre no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.

05

Veículo Médio
Ônibus (com
denotação
micro-ônibus),
Capacidade
mínima 18
passageiros

Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 06 tem um percurso total de 60,962 km, 3.657 km é morta, 6 h manhã saindo da Localidade de Barra Vermelha Serra do Petriw, até a Escola do Campo de Barra Vermelha onde ficam os alunos do município e alunos do estado trocam de veículo. São 5 alunos, 1 ponto e a chegada é às 7 h. O retorno da manhã é a partir das 11:30 hs onde desembarcam os alunos da manhã e embarcam os alunos da tarde no mesmo trajeto, seguindo sentido Localidade de Consul Pool até a família Kuczmij, faz o retorno e vai até a Escola do Campo de Barra Vermelha, 10 alunos, 2 pontos e chegada às 12:30 hs. O retorno dos alunos da tarde ocorre a partir das 17 h no sentido contrário desembarcam os deste período e embarcando os alunos da noite até neste mesma rota, 4 alunos, 1 ponto e chegada as 18 h. O retorno ocorre a partir das 22:40 hs com término 23:40. A via é de cascalho com alta dificuldade, vários aclives/declives e com chuva torna-se mais difícil, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorre no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.

12192,40 R\$ 11,07 R\$ 134.96

06

Veículo Médio
Ônibus (com
denotação
micro-ônibus),

Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 06 tem um percurso total de 67,051 Km, destes 4,023 km é morta, Nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras, a rota inicia-se na escola de Barra Bonita as 6:45h, passando pelo Ivaí Velho, Linha Esperança até a APAE, às 11:00h retorna fazendo o itinerário contrário. Nas quartas-feiras, a rota inicia-se na Barra Seca 3º Seção, na residência da família ~~Panciewicz~~, até a Barra Bonita e fazendo o mesmo itinerário dos demais dias. A

13410,20 R\$ 10,17 R\$ 136.38



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Capacidade
mínima 18
passageiros
Veículo
Adaptado –
Plataforma de
Elevação e
banco
reclinável.

via é parte de cascalho com aclive/declives intenso e o restante pavimentada, sendo de baixa dificuldade, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorre no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto, neste caso acompanhar os estudantes até a APAE.

07

Veículo Pesado
Ônibus,
Capacidade
mínima 42
passageiros

Quilometragem extra para atender as atividades previstas no Calendário Escolar, como Datas Comemorativas, Desfiles Cívicos, Visitas Pedagógicas Discentes e Jogos Escolares Municipais.

1000,00

R\$ 8,99

R\$ 8.990

VALOR TOTAL DO LOTE 11

R\$ 1.041.102,19

12 01 Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 01 tem um percurso total de 77,884 km, destes 5,311 km é morta, saindo 5:45 h manhã saindo da Localidade de Linha Ivaí 2º próximo a escola, seguindo sentido a área urbana até a gruta, sai no asfalto e entra sentido anta gorda no calçamento indo até a família Schirlo, retorna até

15576,80

R\$ 11,45

R\$ 178.35



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Capacidade
mínima 42
passageiros

entrada da Linha Ivaí 2º Secção, , se dirigindo para Colégio Orestes Preima pelo calçamento, 38 alunos, 28 pontos e chegada às 7:05 h. O desembarque é realizado ao contrário, a partir da da 11:30 hs. Os alunos do período da tarde são embarcados juntamente com o desembarque da manhã, no sentido Linha Ivaí Gruta entrando para Anta Gorda retornando na família Schirlo, entrado sentido Linha Ivaí 2º Secção e segue até a Escola do Campo de Linha Esperança, com 37 alunos e 22 pontos às 12: 40 hs. No retorno que ocorre a partir das 17 h o desembarque é realizado no sentido contrario. Com termino na Família Felichen . A via é de cascalho, asfalto e calçamento de nenhuma dificuldade, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorre no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.

02

4 Veículo Pesado
Ônibus,
Capacidade
mínima 42
passageiros

Descrição do Itinerário/Rota:O itinerário/rota 02 tem um percurso total de 74.233 km, destes 4.454 km é morta, saída da Localidade da Cachoeirinha às 05:50 hs, família Makohin, sentido ao Bairro dos Rosas, passando pela Barra Seca 2º Secção, sentido calçamento até o Colégio Orestes Preima e Escola do Campo Linha Esperança, 39 alunos, 16 pontos e chegada às 7:05 hs na escola. O retorno ocorre a partir das 11:30 hs no sentido contrário desembarcando os alunos com chegada ao ponto final as 12:45 hs. A via é de cascalho e calçamento de média dificuldade com alguns aclives/declives no percurso e com chuva é mais difícil de realizar,com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorre no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.

14846,60 R\$ 11,47 R\$ 170.29

5

03

Descrição do Itinerário/Rota:O itinerário/rota 03 tem um percurso total de 95,547

19109,40 R\$ 9,67 R\$ 184.78



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

km, 5,733 km é morta iniciando na antiga Escola do Campo de Barra Seca 2º Secção, sentido a linha Paraná São Paulo saindo no calçamento da Linha Paraná Sede e percorrendo o calçamento pela Linha Anta Gorda Até Linha Esperança no Colégio Orestes Preima e Escola do Campo de Linha Esperança, com 40 aluno, 17 pontos, saída 6 h e chegada às 7:05 hs nas escolas. O retorno é realizado a partir das 11:30 hs desembarcando os alunos do período da manhã e embarcado os alunos da tarde fazendo o balão e retornando nas mesmas escolas às 12:50 hs, com 56 alunos, 28 pontos. O retorno é realiza a partir das 17:15 h no sentido contrário desembarcando os alunos com chegada no ponto final as 18:15 h, com termino na Família Bonfim. A via é cascalho e calçamento com nenhuma dificuldade, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorre no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.

04 Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 04 tem um percurso total de 49.896 Km, destes 2,993 km é morta, saindo às 6 horas da Família Harmatiuk, entrando próximo ao cemitério até a Família Grudeski, retorna pela Linha Ivai 2ª secção, até o Colégio Orestes Preima com a chegada às 7 horas, com 18 alunos e 15 pontos. As 11:30 retorna desembarcando os alunos da manhã e embarcando os da tarde, chegando no Colégio as 12:40, com 26 alunos. O retorno é realizado a partir das 17:20, no sentido contrário com o desembarque dos alunos terminando às 18 h. A via é cascalhada e tem partes de calçamento e não tem nenhuma dificuldade, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape

9979,20 R\$ 12,76 R\$ 127.33



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

passageiros específica, os alunos da rede municipal percorre no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.

05	Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 05 tem um percurso total de 29.928 Km, destes 1.795 km é morta, saindo da Localidade de Barra D'Areia as 11:50 h sentido estrada geral da Linha São Sebastião, até a Escola do Campo de Linha Paraná Sede, com 10 alunos, 7 pontos e chegada na escola 12:50 hs. O retorno ocorre a partir das 17 h desembarcando os alunos no sentido contrario com termino as 18 h. A via é cascalhada e pavimentada, de baixa dificuldade com poucos aclives/declives, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorre no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.	5985,60	R\$ 19,08	R\$ 114.20
----	--	---------	-----------	------------

06				
Veículo Médio Ônibus (com denotação micro-ônibus), Capacidade mínima 18 passageiros	Quilometragem extra para atender as atividades previstas no Calendário Escolar, como Datas Comemorativas, Desfiles Cívicos, Visitas Pedagógicas Discentes e Jogos Escolares Municipais.	1000,00	R\$ 8,99	R\$ 8.990

VALOR TOTAL DO LOTE 12

R\$ 783.962,60

13

01

Descrição do Itinerário/Rota: 01 tem o percurso total de 70,034 destes 3.964 m é

14006,80 R\$ 12,24 R\$ 171.44



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

morta, saindo às 6 h da Localidade de Papanduva de Baixo próximo a casa da família Perucelli, segue até o Machulek, sentido a Localidade de Papanduva de Baixo pela estrada geral até a localidade de Pinhalzinho próximo a casa da família Cosmo, segue até o Pé da Serra do Barro Branco, volta e passa próximo a casa da Família Onesko, seguindo sentido a Localidade de Papanduva de Baixo 2ª Seção até a Igreja Ucraniana, passa pelo cemitério, sobe a Serrinha de cruzeiro até o Colégio Estadual de Papanduva de Cima, chegada às 7:10, com um desembarque de 32 alunos, com 18 pontos de parada e chegada às 7 h. O retorno ocorre a partir das 11:30 h do Colégio Papanduva de Cima sentido ao cemitério desembarcando os alunos da manhã e embarcando os alunos da tarde, segue até a Igreja Ucraniana e depois sentido a casa da família Onesko no Barro Branco, Localidade de Pinhalzinho até a casa da família Cosmo, segue pela estrada geral da Localidade de Papanduva de Baixo, Cruzo do Machulek até as proximidades da casa da família Perucelli, retorna sentido Papanduva de Baixo e segue até a Escola do Campo de Papanduva de Baixo 1ª Seção, com 18 alunos, 10 pontos e chegada 12:50h. O retorno ocorre a partir das 17 h no sentido contrário da vinda com término às 17:30h. A via é de média dificuldade, com aclives/declives e estrada de cascalho e com chuva deve ser realizada com mais cuidado, com pontes no percurso, pontos sem cobertura, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorrem no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.

Veículo Pesado
Ônibus,
Capacidade
mínima 35
passageiros

4

02

Descrição do Itinerário/Rota: 02 tem o percurso total de 97,584 km, destes 5,855

19516,80

R\$ 10,18

R\$ 198.68



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		Km é morta, saindo às 6 h da Igreja de Santa Ana depois se dirige sentido a Fazenda Canarinho entra a esquerda até a casa da família Bobato retorna segue até a fazenda canarinho, segue sentido Localidade de Papuã da Ponte Alta até a casa da família Pchek retorna para a estrada da Fazenda Canarinho saindo no Cruzeiro, até o Colégio Estadual de Papanduva de Cima, chegada às 07:10 h, com um desembarque de 18 alunos, e 15 pontos de parada. O retorno se inicia às 11:40 no Colégio Estadual de Papanduva de Cima, realizado o itinerário inverso da vinda, desembarcado os alunos da manhã e embarcando os alunos da tarde no mesmo sentido acrescentado próximo a Igreja Santa Ana ida a a casa da família Bobato sentido Papanduva de cima retorna e segue até a Escola do Campo de Papanduva de Baixo 1º Secção, com 32 alunos, com um total de 17 pontos de parada e chegada às 12:55 h. O retorno se inicia às 17:00 h , em sentido contrario, terminando às 17:40h. A via é mista com cascalhamento e pavimentação com calçamento de pedras irregulares, de baixa dificuldades, com alguns aclives/declives no percurso, com pontes no percurso, pontos sem cobertura, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorrem no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.			
Veículo Pesado					
Ônibus,					
Capacidade					
mínima 35					
passageiros					
03		Descrição do Itinerário/Rota:O itinerário/rota 03 tem um percurso total de 95,547 km, 5,733 km é morta iniciando na antiga Escola do Campo de Barra Seca 2º			
5	Veículo Médio	Secção, sentido a linha Paraná São Paulo saindo no calçamento da Linha Paraná			
	Ônibus (com	Sede e percorrendo o calçamento pela Linha Anta Gorda Até Linha Esperança no			
	denotação	Colégio Orestes Preima e Escola do Campo de Linha Esperança, com 40 aluno,			
micro-ônibus),		17 pontos, saída 6 h e chegada às 7:05 hs nas escolas. O retorno é realizado a			
Capacidade		partir das 11:30 hs desembarcando os alunos do período da manhã e embarcado			
		21167,80	R\$ 7,69	R\$ 162.78	



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

mínima 18 passageiros
Veículo Adaptado – Plataforma de Elevação.

os alunos da tarde fazendo o balão e retornando nas mesmas escolas às 12:50 hs, com 56 alunos, 28 pontos. O retorno é realiza a partir das 17:15 h no sentido contrário desembarcando os alunos com chegada no ponto final as 18:15 h, com termino na Família Bonfim. A via é cascalho e calçamento com nenhuma dificuldade, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorre no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.

04	Descrição do Itinerário/Rota: 04 tem o percurso total de 95,615km, destes 5,737 km é morta, saindo às 6:00 da Localidade de Invernadinha próximo ao Silo de grãos, segue sentido a BR 277, até a localidade de Alvorada próximo a casa da família Camargo, retorna até o cruzo da Barra das Ordenanças, segue pela estrada geral da Localidade de Barra das Ordenanças até a Localidade de Papanduva de Cima, com 25 alunos, 11 pontos, com chegada as 7:10 no Colégio Estadual de Papanduva de Cima. O retorno ocorre a partir das 11:40 h no sentido contrário desembarcando os alunos da manhã e embarcando os alunos da tarde com 35 alunos, 17 pontos e chegada às 12:50 h na Escola do Campo Getúlio Vargas. O retorno se inicia às 17:10 na Escola em sentido contrario desembarcando os alunos e com término às 18 h. A via é mista com com cascalhamento e pavimentação asfáltica ou calçamento de pedras irregulares, de pouca dificuldades, com alguns aclives/declives, com pontes no percurso, pontos sem cobertura, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorrem no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé.	19123,00	R\$ 10,28	R\$ 196.58
----	--	----------	-----------	------------

Veículo Pesado
Ônibus,
Capacidade mínima 35 passageiros



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.

05	Veículo Médio Ônibus (com denotação micro-ônibus), Capacidade mínima 18 passageiros	Descrição do Itinerário/Rota: 05 tem o percurso total de 73,350 km, destes 4,401 km é morta, saindo da antiga Escola de Barro Branco às 6:30 h, pela estrada geral sentido a Localidade de Papanduva de Cima até o Colégio Estadual de Papanduva de Cima, com 18 alunos, 10 pontos e chegada às 7 h. O retorno ocorre a partir das 11:40 h no sentido contrario, terminando 12:10 h. No período da tarde o itinerário/rota inicia às 12:10 h na Localidade de Barro Branco na antiga Escola e segue pela estrada geral até a localidade de Apiaba Município de Imbituva próximo a casa da família Fabri, retorna pela estrada geral até a Localidade de Papanduva de Cima na Escola do Campo Getúlio Vargas onde desembarcam 18 alunos, 12 pontos e chegada às 12:35 h, segue realizando a rota sentido Papanduva de Baixa e entra no cemitério a esquerda seguindo até a casa da família Kuchla embarcando os alunos e retorna para a escola, 3 alunos e 2 pontos e chegada às 12:50 h. O retorno ocorre a partir das 17h desembarcando primeiro os alunos sentido a casa da família Kuchla e posteriormente sentido Apiaba e Barro Branco. A via não tem dificuldade, com trechos de cascalhamento e com pavimentação de calçamento e alguns aclives/declives, com pontes no percurso, pontos sem cobertura, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorrem no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.	14670,00	R\$ 10,04	R\$ 147.28
06	Veículo Médio Ônibus (com denotação micro-ônibus)	Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 06 tem percurso total de 66,742 km, destes 4,004 km é morta, saindo 6:40 hs na Localidade de São Pedro no cruzo da Fazenda Canarinho próximo a ponte do Rio dos Patos seguindo pelo calçamento até a casa da família Mlot, entra a direita até as proximidades da casa da família Grenzowski e retorna até o calçamento sentido papanduva. Passa o cruzo da	13348,40	R\$ 10,56	R\$ 140.95



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

escola de São Pedro e a igreja entrando a direita próximo a casa da família Mendes e a direita novamente a a casa da família Wozniak, retorna e pega a direita até acasa da família Kolitski e retorna no calçamento seguindo sentido papanduva, entra a esquerda sentido Queimadas até a casa da família Grenzovski, retorna até o calçamento e segue até o cruzo do Machulek na micro-ônibus), Localidade de Papanduva de Baixo seguindo até a Escola Frederico Bobato, Capacidade chegando as 7:20 hs com 15 alunos e 8 pontos. O retorno ocorre a partir das mínima 18 11:30 hs no sentido contrario até o ponto inicial, com término às 12:10 hs e passageiros começa a realizar novamente a rota no mesmo sentido até a Escola Frederico Bobato para o turno da tarde com 17 alunos e termino às 12:55 hs. O retorno é a partir das 17 hs com término às 17:40 hs. com pontes no percurso, pontos sem cobertura, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorrem no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.

07

Veículo Pesado	Quilometragem extra para atender as atividades previstas no Calendário Escolar,
Ônibus,	como Datas Comemorativas, Desfiles Cívicos, Visitas Pedagógicas Discentes e
Capacidade	Jogos Escolares Municipais.
mínima 42	
passageiros	

1000,00	R\$ 8,99	R\$ 8.990
---------	----------	-----------



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL DO LOTE 13

R\$ 1.026.724,97

14	01	Veículo Pesado Ônibus, Capacidade mínima 42 passageiros	Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 01 tem um percurso total de 106,877 km, destes 6,049 Km é km morta, saindo da Igreja do Rio Belo às 6 hs onde as caminhonetas já trouxeram os alunos de Linha Ivaí Sociedade lotes 01 e 02, fazendo a baldeação e segue sentido a Localidade de Jaciaba pela estrada principal até a Escola do Campo de Jaciaba onde desembarca 18 alunos com 5 pontos e segue até a localidade de Ligação para o Colégio Imaculada Conceição, 30 alunos, 10 pontos, chegando às 07:10 hs. O retorno ocorre a partir 11:30 h desembarcando os alunos no sentido contrario até a casa do Nelson no Rio Belo terminando às 12:15hs, o restante do desembarque é feito pelas caminhonetas. No horário da tarde começa na casa do Nelson no Rio Belo às 12:15 hs sentido a Localidade de Jaciaba desembarcando alunos na Escola do Campo de Jaciaba desembarcando 14 alunos, pontos e Colégio Imaculada Conceição e Escola do Campo de Ligação, 20 alunos, 6 pontos e chegada às 13:00 hs. O retorno ocorre a partir das 17 h desembarcando os alunos até a casa do Nelson no Rio Belo, termino às 17:50h, onde começa a embarcar para o período da noite e segue pelas localidades de Jaciaba, Lajeado Raso e Ligação, 13 alunos, 8 pontos e chegada às 18:30 h, o retorno ocorre a partir das 22:40 h com término às 23:20 h. A via é de média dificuldade com aclives/declives e estrada cascalhada, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorre no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.					
			21375,40	R\$ 9,18	R\$ 196.22			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

02	Veículo Pesado Ônibus, Capacidade mínima 42 passageiros	Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 02 tem um percurso total de 103,429 km, destes 5.845 km e morta, saindo às 6: 20 h da Localidade de São Francisquinho, passando pela Linha Vitorino, Lajeado Raso até Ligação, no Colégio Imaculada Conceição e Escola do Campo de Ligação, 22 alunos, 14 pontos e chegada às 7h. O retorno ocorre a partir das 11:30 hs desembarcando os alunos até o ponto final próximo da Família Smutek terminando 12:10 h. Começa a fazer a rota novamente embarcado os alunos do período da tarde até a localidade de Ligação nas Escolas, 22 alunos, 14 pontos e chegada às 13 h. O retorno é feito a partir das 17 h no sentido contrário desembarcando todos os alunos até o ponto final com término às 17:40 h. Retorna embarcando os alunos da noite até o Colégio Imaculada Conceição na Ligação, cegando às 18:30 h, 21 alunos, 8 pontos. O retorno dá-se a partir das 22:40 h com término às 23:20h. A via é de média dificuldade com alguns aclives/declives e estradas cascalhadas, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorre no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.	20685,80	R\$ 9,34	R\$ 193.20
03	Veículo Pesado Ônibus, Capacidade mínima 35	Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 03 tem um percurso total de 59,033 km, destes 3.341 km é morto, saindo às 5:40 h da Localidade de Serra da Esperança próximo a casa da família Pindzura, segue pela estrada geral sentido Localidade de Jaciaba, entrando a esquerda próximo a casa da família Dubinski e seguindo até a casa da família Atanazildo de Oliveira, retorna e segue pela estrada geral até a Localidade de Jaciaba e seguindo pra a Localidade de Ligação no Colégio Imaculada Conceição, chegando às 7 h, com 34 alunos e 19 pontos. O	11806,60	R\$ 12,46	R\$ 147.11



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

passageiros
retorno é a partir das 11:30 h no sentido contrário do itinerário com término às 12:50 h. A via é de cascalho de alta dificuldade com diversos aclives/declives, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorre no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.

04
Veículo Médio
Ônibus (com
denotação
micro-ônibus),
Capacidade
mínima 18
passageiros

Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 04 tem um percurso total de 91,211 km, destes 5,472 Km saindo do pimental 2º Secção próximo da casa da Família Vieira, segue pela estrada principal embarcando os alunos próximo a casa da Família Vieira e retorna até o cruzo próximo a antiga Escola do Campo de Pimental 2º Secção, onde os alunos trocam de veículo. Início 06:15 hs e término 06:50 hs com 20 alunos, 12 pontos. O retorno é a partir das 11:50 h quando espera o veículo que vem das escolas de Ligação, faz o desembarque e embarque dos alunos da tarde no mesmo sentido entrando a esquerda antes da Família Vieira para embarcar um aluno terminando as 12:25 h no cruzo da Igreja, com 10 alunos, 7 pontos. O retorno é realizado a partir das 17:20 h desembarcando os alunos e embarcando os alunos da noite acrescentando um ponto na família Silva e depois na Família Campanharo na Localidade de Poço dos Anzóis, com 3 alunos, 3 pontos e terminando às 18:10 hs. O retorno é a partir das 23:00 h com término as 23:50 hs. A via é de média dificuldade, cascalhada, com aclives/declives e torna-se mais difícil com chuva, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorre no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.

18242,20 R\$ 8,14 R\$ 148.49



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

05	Veículo Pesado Ônibus, Capacidade mínima 41 passageiros	Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 05 tem um percurso total de 49,605 Km, destes 2,976 km é morta, saindo da Antiga Escola da Água Quente às 5:30 h, sentido Pimental até Poço dos Anzóis para embarcar os alunos que trocam de veículo da rota 04, faz o retorno e vai até a Localidade de Ligação no Colégio Imaculada Conceição e Escola do Campo de Ligação, 34 alunos, 20 pontos e chegando às 7 h. O retorno é realizado a partir das 11:30 h fazendo o caminho contrário e terminando às 13 h no ponto inicial. A via é de alta dificuldade com diversos aclives/declives de cascalho e com chuva torna-se mais difícil, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorre no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.	9921,00	R\$ 14,72	R\$ 146.03
06	Veículo Pesado Ônibus, Capacidade mínima 41 passageiros	Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 06 tem um percurso total de 61,802 Km, destes 3,498 km é morta, saindo da Localidade de Alto Barra Grande as 6 h, sentido Bairro do Jordão até a fazenda do Leopoldo, faz o retorno sentido estrada principal saindo no Alto Barra Grande, segue para Herval Sede, recolhendo os alunos do Bairro do Galvão que a caminhoneta traz, até a Escola São João Batista e Herval Sede, com 13 alunos, 5 pontos e chegada as 7 h. O retorno inicia às 11:30 h desembarcando os alunos sentido Alto Barra Grande até a ponte e não entra no Bairro do Jordão, terminando as 12:30 h. No período noturno e sai às 17:30 h da Escola do Campo de Alto Barra Grande sentido Herval Sede embarcando os alunos até a Localidade de Ligação para o Colégio Imaculada Conceição, com 26 alunos, 12 pontos e chegada às 18:30 h, o retorno é a partir das 22:40 hs no	16096,80	R\$ 10,44	R\$ 168.05



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

sentido contrario. A via é cascalhada de baixa dificuldade, poucos aclives/declives, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorre no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.

07

Veículo Médio
Ônibus (com
denotação
micro-ônibus),
Capacidade
mínima 18
passageiros

Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 07 tem um percurso total de 64,982 km, destes 3.678 km é morta, saindo às 05:45 h da Igreja da Barra das Canoas estrada geral sentido rio ivaí entrando a esquerda até a casa da família Jula, faz o retorno e entra a direita sentido a fazenda Dal Santos pela estrada geral e entra novamente a esquerda até próximo a casa da família Vieira retorna e entra a esquerda novamente até a casa Pacheco dos Santos. Faz o retorno e segue em direção a estrada geral que vai para a Localidade de Ligação, passando por Herval Bom Fim até Herval Sede na Escola São João Batista, chegando às 7 h, com 17 alunos e 14 pontos. O retorno ocorre a partir das 11:30 h no sentido contrário do itinerário desembarcando os alunos da manhã e embarcando os alunos da tarde e retornando para a Escola do Campo de Herval Sede chegando 13 h, com 11 alunos e 9 pontos. O retorno ocorre a partir das 17 h, com término às 18 h. A via é cascalhada e de média dificuldade, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorre no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.

12996,40

R\$ 9,84

R\$ 127.88

08

Veículo Médio
Ônibus (com

Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 08 tem um percurso total de 68,470 km, destes 3.878 km é morta, saindo próximo a casa da família Buniak às 06:10 h onde a caminhoneta traz os alunos do Bairro dos Moreiras, segue pela localidade de Macacos, até a Escola São João Batista e Escola do Campo de Herval Sede na

13694,00

R\$ 9,47

R\$ 129.68



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

denotação
micro-ônibus),
Capacidade
mínima 18
passageiros

localidade de Herval Sede chegando as 7 h, com 8 alunos, 6 pontos, segue até o Colégio Imaculada Conceição na Localidade de Ligação, chega às as 07:20 h com 10 alunos e 6 pontos. O Retorno é realizado a partir das 11:30 h no sentido contrário terminando às 12:40 h. No turno da noite o inicio as 17:30 h e termino as 18:00 h com baldeação para a rota 2, da localidade de Macacos para localidade de Vitorino no cruzo do Smutek. O retorno é a partir das 23 h e término às 23:30 h. A via é de alta dificuldade com diversos aclives/declives estrada de cascalho e com chuva torna-se mais difícil, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorre no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.

09

Veículo Médio
Ônibus (com
denotação
micro-ônibus),
Capacidade
mínima 18
passageiros

Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 09 tem um percurso total de 49,355 km, destes 2,793 km é morta, saindo da Raia de cavalgada da Localidade de Herval Fraqueza às 06:30 hs percorrendo toda a localidade, saindo na estrada geral, segue sentido o Morro do Trombudo, entra no Bairro dos Crentes retorna e segue até as Escolas São João Batista e Herval Sede, na localidade de Herval Sede, com 12 alunos, 8 pontos chegando às 7 h. O retorno é realizado no sentido contrário a partir das 11:30 hs desembarcando os alunos da manhã e embarcando os alunos da tarde seguindo a mesma rota, com 13 alunos, 7 pontos e chegada às 13:00 hs na Escola São João Batista e Herval Sede. O retorno é a partir das 17 h no sentido contrario desembarcando os alunos da tarde e embarcando os alunos da noite esperando o veículo da rota 06 na entrada da Localidade de Herval Fraqueza que leva os alunos até o Colégio Imaculada Conceição na Ligação, 9

9871,00 R\$ 11,90 R\$ 117.46



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

alunos, 6 pontos e término às 18 hs. O retorno é realizado a partir das 23 h quando chega o veículo vindo da localidade de Ligação onde os alunos fazem a troca de veículo para realizar o desembarque que termina às 23:30 h. A via é cascalhada e de alta dificuldade com aclives/declives e com chuva torna-se mais difícil, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorre no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.

10	Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 10 tem um percurso total de 49,034 km, destes 2,774 km é morta, 6h saindo da entrada da Água Quente, sentido Localidade de Ligação, passando pelos embalos, matacachorro, captação de água até Colégio Imaculada Conceição e Escola do Campo de Ligação, com 20 alunos, 10 pontos e chegada às 7 h. O retorno ocorre a partir das 11:30 h no sentido contrário desembarcando os alunos da manhã e embarcando os alunos da tarde até a entrada da Água Quente retornando pela estrada geral até as escolas de	9806,80	R\$ 11,96	R\$ 117.28
Veículo Médio Ônibus (com denotação micro-ônibus), Capacidade mínima 18 passageiros	ligação, com 21 alunos, 10 pontos e chegada às 12:40 h. O retorno ocorre a partir 17 h retornando no sentido contrário e desembarcando os alunos com término as 18 h. A via é cascalhada de baixa dificuldade com aclives/declives, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorre no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.			
11	Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 11 tem um percurso total de 53,189, destes 3,011 km é morta, de tarde 11:50 hs saindo da Localidade de Água Quente próximo a casa da família Toroski sentido a balsa, segue pela estrada da	10637,80	R\$ 13,56	R\$ 144.24
Veículo Pesado Ônibus,	Localidade Pimental, embarcando os alunos, passando pela Localidade de			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Capacidade
mínima 35
passageiros

Pimental 2º Secção, sentido Localidade de Ligação até a Escola do Campo de Ligação, com 31 alunos em 12 pontos e chegada às 13 h. O retorno ocorre a partir das 17 h no sentido contrário da rota desembarcando os alunos até na Localidade de Pimental 2º Secção, seguindo sentido a localidade de Poço dos Anzóis até a casa da família Mello e posteriormente até a casa da Família Vieira e seguindo sentido água quente terminando às 18:10 h. A via é cascalhada de alta dificuldade com aclives/declives, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorre no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.

12

Veículo Pesado
Ônibus,
Capacidade
mínima 42
passageiros

Quilometragem extra para atender as atividades previstas no Calendário Escolar, como Datas Comemorativas, Desfiles Cívicos, Visitas Pedagógicas Discentes e Jogos Escolares Municipais.

1000,00

R\$ 8,99

R\$ 8.990

VALOR TOTAL DO LOTE 14

R\$ 1.644.680,56

15

01

Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 01 tem um percurso total de 55,126 km, destes 3,308 km é morta, saindo 6:30h manhã saindo da Vila Beraldo, em direção a Vila das Flores e Vila Iguaçu, até a APAE. O Retorno da manhã ocorre a

11025,20

R\$ 13,87

R\$ 152.91



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ônibus,
Capacidade
mínima 45
passageiros
Veículo
Adaptado –
Plataforma de
Elevação

partir das 11:30h, fazendo sentido contrário, desembarcando os alunos do turno matutino, e embarcando do turno vespertino, passando pelo Barro Preto e volta à APAE O retorno da tarde ocorre a partir das 17:00h, saí da APAE, passa pelo Barro Preto, Vila Iguaçu, Vila das Flores, Vila Beraldo e finaliza na Avenida São João, próximo ao cemitério municipal. A via é de asfalto e calçamento de nenhuma dificuldade, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorre no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.

02

Veículo Pesado
Ônibus,
Capacidade
mínima 45
passageiros
Veículo
Adaptado –
Plataforma de
Elevação

Descrição do Itinerário/Rota: O itinerário/rota 02 tem um percurso total de 42,328km, destes 2,540 km é morta, início próximo a Capela Municipal às 06:30h, em direção ao Vale das Palmeiras, Vila Mariana, Jd. Delmira, retorno na rua Marechal Floriano, próximo ao CTG, ronda até a APAE. Retorno da manhã as 11:30h desembarcando alunos do período matutino e embarcando alunos do período vespertino, saí da APAE, passa pela Ronda, Rua Marechal Floriano, Jd. Delmira, São Basílio, Vila Mariana, Vale das Palmeiras, Rua Domingos Luiz de Oliveira, CTG, ronda até a APAE. Retorno do período vespertino as 17:00h saí da APAE sentido Ronda, Jd. Delmira, São Basílio, Vila Mariana, Vale das Palmeiras e finaliza a rota no CMEI Josefina. A via é de asfalto e calçamento sem nenhuma dificuldade, com pontes no percurso, sem pontos cobertos, com mato, sem área de escape específica, os alunos da rede municipal percorre no máximo 1 km e rede estadual no máximo 2 km a pé. Sendo que é de responsabilidade da família o trajeto da casa até o ponto.

8465,60 R\$ 16,66 R\$ 141.03

03

Quilometragem extra para atender as atividades previstas no Calendário Escolar, como ~~Datas Comemorativas~~, Desfiles Cívicos, Visitas Pedagógicas Discentes e

1000,00 R\$ 8,99 R\$ 8.990



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Veículo Pesado
Ônibus,
Capacidade Jogos Escolares Municipais.
mínima 42
passageiros

VALOR TOTAL DO LOTE 15

R\$ 302.946,42

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO

R\$ 7.069.606,38

ANEXO XIII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO